



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - Nº 891 - SEXTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2011

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 339, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

Altera o inciso I, do art. 59, da Lei Complementar nº 7, de 29 de dezembro de 1993, que estabelece normas de proteção e conservação da saúde no Município, estabelece penalidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I, do art. 59, da Lei Complementar nº 7, de 29 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 ...

I – nas infrações leves, de 1 a 10 UPM’s;” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a Celebração de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, a ser firmado entre o Executivo Municipal e Pessoas Físicas ou Jurídicas, para regularização de imóveis que tenham sido construídos em desconformidade com a Lei Complementar nº 27/96 - Uso e Ocupação do Solo, alterada e consolidada pela Lei Complementar nº 312, de 19 de fevereiro de 2010.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Os órgãos responsáveis pela aplicação e cumprimento das Leis Complementares nº 27, de 27 de março de 1996 - Lei de Uso e Ocupação do Solo e nº 312, de 19 de fevereiro de 2010, ficam autorizados a celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela construção, instalação, ampliação e/ou reformas de edificações que tenham sido construídas em desacordo com as Leis Complementares nº 27/96 e nº 312/10.

§ 1º O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta a que se refere este artigo destinar-se-á a permitir a regularização das edificações mencionadas no caput deste artigo, através de compensações.

§ 2º A Comprovação da anterioridade da edificação a esta lei complementar se dará com a apresentação de documentação pertinente, e em caso de dúvida, quando houver necessidade, será feita vistoria “in loco” no prazo de 30 (trinta) dias após análise da documentação apresentada.

§ 3º Não farão parte dos Termos de Compromissos de Ajustamento de Conduta as irregularidades causadas por usos desconformes e por desconformidade com a legislação federal e/ou estadual.

§ 4º Serão passíveis de regularização, nos termos desta lei

complementar, as edificações enquadradas no art. 4º, inciso I, alíneas “d” e “f”, da Lei Complementar nº 76, de 28 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a construção e o licenciamento de estabelecimentos destinados ao comércio varejista de combustíveis minerais e congêneres.

Art. 2º As compensações, constantes desta lei complementar, estão baseadas nos fundamentos que norteiam o instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir, previsto no Estatuto da Cidade.

§ 1º A Outorga Onerosa do Direito de Construir autoriza o Poder Público Municipal a conceder alterações nos índices urbanísticos de ocupação do solo mediante compensações a ser prestada pelo beneficiário.

§ 2º As alterações de que trata este artigo é a autorização para o aumento do potencial construtivo através de utilização de valores diferenciados de índice de aproveitamento do lote, taxa de ocupação, gabarito, recuos frontais, afastamentos laterais e de fundos, afastamentos mínimos acrescidos, construção com platibanda nas divisas, distancia entre edificações e vagas de estacionamento.

Art. 3º As compensações dar-se-ão em forma de recursos monetários, da seguinte forma:

I - compensações para a concessão de aumento do potencial construtivo com acréscimo no índice da Taxa da Ocupação (TO), - 1/4 UPM (Um quarto da Unidade Padrão Municipal) por metro quadrado edificado a mais do que o permitido para o uso e a zona em que situa;

II - compensações para a concessão de aumento do potencial construtivo com o acréscimo no índice do Coeficiente de Aproveitamento do Lote (CAL) ou Gabarito, - 1/4 UPM (Um quarto da Unidade Padrão Municipal) por metro quadrado edificado a mais do que o permitido para o uso e a zona em que situa;

III - compensações para a concessão de redução de recuo frontal:

- até 4,00m (quatro metros) - 1/4 UPM (Um quarto da Unidade Padrão Municipal) por área a mais edificada sobre o recuo frontal oficial;
- até 3,00m (três metros) – 1/2 UPM (Meia Unidade Padrão Municipal) por área a mais edificada sobre o recuo frontal oficial;
- até 2,50m (dois metros e meio) – 1/2 UPM (Meia Unidade Padrão Municipal) por área a mais edificada sobre o recuo frontal, nos casos que o terreno possua duas frentes ou mais e a irregularidade apresentar-se na frente considerada secundária.

IV - compensações para a concessão de redução de afastamento lateral, de fundos e acrescidos e distância entre edificações em até 50% (cinquenta por cento) do exigido para o uso e a zona em que se situam – 1/2 UPM (Meia Unidade Padrão Municipal) por área a mais edificada sobre o afastamento;

V - compensações para a concessão da edificação sobre as divisas laterais e/ou fundos:

- 1/2 UPM (Meia Unidade Padrão Municipal) por metro linear edificado a mais sobre a divisa, para os usos permitidos;
- 01 UPM (Uma Unidade Padrão Municipal) por metro linear edificado a mais sobre a divisa, para os usos não permitidos;
- 1/2 UPM (Meia Unidade Padrão Municipal) por área a mais edificada sobre os afastamentos laterais e/ou de

fundos para a edificação de terceiro piso sobre a divisa.

VI - compensações para a concessão de redução do número de vagas para estacionamento e pátio de carga e descarga - 05 (cinco) Unidades Padrão Municipal - UPM, por vaga.

§ 1º Quando a edificação apresentar irregularidades distintas, as compensações serão computadas para cada caso.

§ 2º Fica garantido o direito de regularização para reformas e ampliações, sem necessidade de celebração de Termo de Compromisso, quando a construção estiver localizada em áreas oriundas de anexação ao Município de Joinville, com a devida comprovação de projetos aprovados pelos órgãos competentes dos municípios cedentes das áreas.

§ 3º A compensação gerada, recolhida pelo Executivo Municipal do Celebrante do Termo de Ajustamento de Conduta, quando da impossibilidade da quitação imediata, poderá ser parcelado em até 24 parcelas quando o valor total for de até 50 UPM's (Cinquenta Unidade Padrão Municipal) e em até 36 parcelas quando o valor superar 50 UPM's (Cinquenta Unidade Padrão Municipal), desde que a parcela mínima não seja inferior à 01 UPM (Uma Unidade Padrão Municipal).

§ 4º O Termo de Ajustamento de Conduta do celebrante que tiver optado em parcelar a compensação, só terá validade da quitação total do mesmo, concedendo ao celebrante que durante o transcorrer o período do parcelamento, o alvará de forma provisória para realização de atividade comercial, serviços e para o uso residencial.

§ 5º Na ocorrência de atraso do parcelamento da compensação, quando ocorrer o vencimento da terceira parcela em atraso, o celebrante deverá quitar o saldo remanescente em um período máximo de 30 (trinta dias) sob pena de revogação imediata do Termo e não ressarcimento do valor já quitado, sendo passível de eventuais punições e sanções da legislação vigente.

§ 6º Sob hipótese alguma, o celebrante que ficar inadimplente após a terceira parcela em atraso, poderá o celebrante reparcelar o saldo remanescente.

Art. 4º A celebração do Termo de Compromisso não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do requerimento.

Art. 5º Desde a data da protocolização até a vigência do Termo de Compromisso ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração da notificação, a aplicação de novas sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

Art. 6º Sob pena de ineficácia, os Termos de Compromisso deverão ser publicados no órgão oficial competente, mediante extrato descritivo constante nome, imóvel contemplado e valor arrecadado com os Termos, bem como da ocorrência dos Termos que por ventura sejam revogados pela eventual falta de Compensação Monetária da Outorga na ocorrência do parcelamento dos solicitantes.

Art. 7º O produto das compensações acordadas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta para fins de regularização deverá ser encaminhado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e será utilizado da seguinte forma:

I - para o Programa de Melhoria de Calçadas e Praças Públicas – 40% (quarenta por cento);

II - para o Programa de Melhoria e Qualificação do Sistema de Controle Urbanístico da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – SEINFRA, 60% (sessenta por cento).

Art. 8º Compete ao Executivo Municipal regulamentar por decreto, os procedimentos administrativos para a aplicabilidade do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos desta lei complementar, no prazo de 90 (noventa dias), a partir da sua aprovação.

Art. 9º O Requerimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de que trata esta Lei Complementar deverá ser protocolado até 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Os requerimentos já protocolizados em conformidade com as Leis nº 235/07, 276/08, 306/09 e 314/10, terão seus trâmites mantidos, inclusive com os benefícios desta Lei Complementar, e serão apreciados em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 6.980, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação Municipal de Vigilância - FMV, no valor de R\$ 1.115,76 (um mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos), na seguinte classificação funcional programática:

Unid. Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	VALOR R\$
34.01	Fundação Municipal de Vigilância - FMV	06.181.0001.2.001191	Manutenção dos Processos Administrativos - FMV	0.6.00	3.3.3.90	1.115,76
TOTAL						1.115,76

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei, cópia em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.981, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ, no valor de R\$ 824.346,22 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
40.01	Fundo Mun. de Desenv. Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.122.0001.2.001205	Manutenção de Processos Administrativos - FMDUJ	0.6.00	3.3.3.90	817.840,12
40.01	Fundo Mun. de Desenv. Urbanização de Joinville - FMDUJ	06.181.0022.2.001209	Segurança no Trânsito - FMDUJ	0.6.54	3.3.3.90	6.506,10
TOTAL						824.346,22

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit finan-

ceiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei, cópia em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.982, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, no valor de R\$ 786.236,58 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidades Aplicação	Valor R\$
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.122.0001.2.001182	Manutenção dos Processos Administrativos - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	166.236,58
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.122.0001.2.001182	Manutenção dos Processos Administrativos - FUNDEMA	0.6.00	3.4.4.90	100.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.128.0003.2.001183	Capacitação de Servidores Públicos - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	20.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001190	Manutenção de Parques e Unidades de Conservação - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	100.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001190	Manutenção de Parques e Unidades de Conservação - FUNDEMA	0.6.00	3.4.4.90	400.000,00
TOTAL						786.236,58

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei, cópia em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.983, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, no valor de R\$3.707.915,32 (três milhões, setecentos e sete mil, novecentos e quinze reais e trinta e dois centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade Aplicação	Valor R\$
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos - FMMA	0.6.00	3.3.3.90	190.139,64
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos - FMMA	0.6.00	3.4.4.90	50.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001227	Manutenção de Cemitérios Públicos - FMMA	0.6.00	3.3.3.90	100.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001227	Manutenção de Cemitérios Públicos - FMMA	0.6.00	3.4.4.90	100.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0.6.00	3.3.3.90	500.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0.6.00	3.4.4.90	200.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001225	Manutenção de Parques Ambientais - FMMA	0.6.00	3.3.3.90	200.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001225	Manutenção de Parques Ambientais - FMMA	0.6.00	3.4.4.90	100.000,00

44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos - FMMA	0.6.24	3.3.3.90	500.775,68
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos - FMMA	0.6.24	3.4.4.90	67.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0017.2.001226	Subvenções/Convênios - FMMA	0.6.24	3.3.3.50	100.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0.6.24	3.3.3.50	100.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0.6.24	3.3.3.90	1.000.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0.6.24	3.4.4.90	500.000,00
TOTAL						3.707.915,32

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei, cópia em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.984, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001187	Ações de Gestão Ambiental - FUNDEMA	0.6.00	3.4.4.90	100.000,00
TOTAL						100.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei, cópia em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal
Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.985, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

Institui no calendário oficial do Município de Joinville a Semana da Micro, Pequena e Média Empresa.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Joinville a “Semana da Micro, Pequena e Média Empresa” a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.986, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

Promove modificações, acréscimos e supressões na Lei nº 6.649/2010, de 11 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os serviços de transporte turístico de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribui-

ções, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica modificado a alínea “c”, inciso II, do art. 4º da Lei nº 6.649/10, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

c) termo de vistoria expedido pelo Órgão Gestor ou por pessoa jurídica de direito privado credenciado pelo Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Joinville, ou apresentação do Laudo de Inspeção Técnica - LIT válido, emitido pelo órgão credenciado pelo INMETRO.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido a alínea “d”, inciso II, do art. 4º da Lei nº 6.649/10, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

d) o Laudo de Inspeção Técnica - LIT terá validade de 1 (um) ano e deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 - Inspeção de Segurança Veicular - Veículos Leves e Pesados, ou outra norma que a substitua.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados o inciso II, do art. 8º, e III do art. 10, todos da Lei nº 6.649/10.

Art. 4º Fica modificado o art. 14 da Lei nº 6.649/10, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 14 Ficam estabelecidas penalidades de retenção do veículo e multa de 10 (dez) UPMs em caso de reincidência da penalidade prevista na alínea “a” do art. 12.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.987, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a colocação obrigatória de recipientes para descarte de resíduos decorrentes do uso de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade, no Município de Joinville, a todos os responsáveis por ambientes de uso coletivo privado, nos quais esteja proibido por lei o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, instalar nos espaços ao ar livre ou defronte a eles, devidamente autorizado pela autoridade municipal competente, recipientes para recolhimento dos resíduos dos produtos fumígenos ali proibidos.

§ 1º Os recipientes de que trata o “caput” deste artigo terão a função de cinzeiros e deverão ser confeccionados de material resistente e anti-chamas e instalados de modo que a fumaça não entre na área coberta do estabelecimento, por força das correntes de ar, não desvie a fumaça para os imóveis vizinhos, nem comprometa a mobilidade das pessoas nas calçadas.

§ 2º Esses recipientes ou cinzeiros deverão ser periodicamente esvaziados pelos responsáveis e os restos de cinzas, pontas e bitucas de cigarro neles contidos deverão ser encaminhados a local de descarte definitivo ou entregue a quem faça isso, de acordo com instruções da autoridade responsável, nos termos da regulamentação desta lei.

§ 3º Os estabelecimentos abrangidos pela presente Lei deverão instalar os recipientes ou cinzeiros de que trata a presente lei em local de fácil visibilidade.

§ 4º Junto ao recipiente ou cinzeiro deverá ser afixada placa padronizada indicando o objeto e sua função e a frase “FUMAR É PREJUDICIAL À SAÚDE”.

Art. 2º As penalidades decorrentes de infrações às disposições desta Lei serão impostas, nos respectivos âmbitos de atribuições, pelos órgãos municipais de vigilância sanitária ou de defesa do consumidor.

Art. 3º Os infratores desta Lei sujeitar-se-ão, sucessivamente, à:

I - advertência por escrito na primeira fiscalização;

II - multa de 10 (dez) UPM's (Unidade Padrão do Município), aplicada em dobro na reincidência, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação municipal;

III - interdição pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

IV - interdição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONVÊNIOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2011/SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, com a intervenção da Secretaria de Assistência Social e o Instituto Joinvillense de Educação e Assistência Centro Educacional Dom Bosco. **Objeto:** readequar o Cronograma de Execução e de Desembolso, do Plano de Trabalho. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 09 de Agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Severino Piccinini, pelo Instituto.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2011/SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, com a intervenção da Secretaria de Assistência Social e a Associação Essência de Vida. **Objeto:** readequar o Cronograma de Execução e de Desembolso, do Plano de Trabalho. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 09 de Agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Neiva Maria Bellani Westrupp, pela Associação

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 026/2011/SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, com a intervenção da Secretaria de Assistência Social e a Associação Diocesana de Promoção Social. **Objeto:** readequar o Cronograma de Execução e de Desembolso, do Plano de Trabalho. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 09 de Agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Dom Irineu Roque Scherer, pela Associação.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2011/SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, com a intervenção da Secretaria de Assistência Social e a Associação Joinvillense de Organizações Sociais. **Objeto:** readequar o Cronograma de Execução e de Desembolso, do Plano de Trabalho. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 09 de Agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Amanda Pickler, pela Associação.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 029/2011/SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, com a intervenção da Secretaria de Assistência Social e o Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal. **Objeto:** readequar o Cronograma de Execução e de Desembolso, do Plano de Trabalho. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 09 de Agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Bernardo Kürten, pelo Centro Educacional.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 033/2011/SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, com a intervenção da Secretaria de Assistência Social e a Associação Joinvillense para Integração dos Deficientes Visuais. **Objeto:** readequar o Cronograma de Execução e de Desembolso, do Plano de Trabalho. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 09 de Agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Onizia da Silva, pela Associação.

Espécie: Segundo Termo Aditivo Simplificado ao Convênio nº 034/2011/SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville,

com a intervenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista. **Objeto:** prorrogar a vigência do Convênio para 03/10/2011. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 12 de Agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss, Prefeito Municipal.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 036/2011/SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, com a intervenção da Secretaria de Assistência Social e o Serviço de Ação Social de Integração, Educação e Qualidade. **Objeto:** readequar o Cronograma de Execução e de Desembolso, do Plano de Trabalho. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 09 de Agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Cláudio Fernandes D' Aquino, pelo Serviço.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 037/2011/SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, com a intervenção da Secretaria de Assistência Social e o Grupo de Apoio a Vida. **Objeto:** readequar o Cronograma de Execução e de Desembolso, do Plano de Trabalho. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 09 de Agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Mara Beatriz Souza, pelo Grupo.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 040/2011/SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, com a intervenção da Secretaria de Assistência Social e a Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos - APRAT. **Objeto:** readequar o Cronograma de Execução e de Desembolso, do Plano de Trabalho. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 09 de Agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Vilma Ocker de Castro, pela Associação.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 041/2011/SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, com a intervenção da Secretaria de Assistência Social e a Associação de Amigos do Autista. **Objeto:** readequar o Cronograma de Execução e de Desembolso, do Plano de Trabalho. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 09 de Agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Luiz Érico Bachtold, pela Associação.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 044/2011/SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, com a intervenção da Secretaria de Assistência Social e a Comunidade Terapêutica Rosa de Saron. **Objeto:** readequar o Cronograma de Execução e de Desembolso, do Plano de Trabalho. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 09 de Agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Maria Marlene Ritzmann, pela Comunidade.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 003/2011

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Marcia Streit, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – com sede na Rua Nove de Março, 817 – bairro Centro – Joinville – SC, representado pelo Sr. Romualdo Theophanes de França Junior, doravante denominada SEDR.

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 28.02.2011, o Termo de Cessão firmado em 01.01.2009, relativo ao servidor **Douglas Calheiros Machado**.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm a haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville, 10 de Março de 2011

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interino

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal da Saúde

Romualdo Theophanes de França Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de Joinville

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 031/2011

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e a Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Esteves Júnior, nº 160 – 7º andar Centro em Florianópolis - SC, doravante denominada SES/SC, representado por seu Secretário Sr. Dalmo Claro de Oliveira.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

- o Município/ Secretaria cede a **SES/SC**, a servidora **Cristina Machado Pires**, matrícula nº 39.717, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no exercício do cargo de Médica Plantonista;
- a **SES/SC**, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora, repassando ao Município/Secretaria a importância devida, a ser depositada, mensalmente, na conta corrente do Banco do Brasil nº 170.0114-5, agência 3155-0, até o 10º dia útil de cada mês;
- o Município assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à **SES/SC**;
- o período de cessão da servidora terá início a partir de **28.03.2011** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
- a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
- fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville 14 de junho de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

Tarcísio Crocomo
Secretário da Saúde Joinville

Dalmo Claro de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 033/2011

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville, com sede na rua Nove de Março, 817 - Centro - Joinville /SC - representada pelo Secretário Sr. Romualdo Theophanes de França Junior, doravante denominado SDR - JOINVILLE.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

- o Município/Secretaria cede a SDR - JOINVILLE o servidor **DOUGLAS CALHEIROS MACHADO**, matrícula

nº 18.576, lotado na Secretaria da Saúde, no exercício do cargo de ENFERMEIRO;

2. a SDR - JOINVILLE, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor, repassando ao Município/Secretaria a importância devida, a ser depositada, mensalmente, na conta corrente do Banco do Brasil nº 170.0114-5, agência 3155-0, até o 10º dia útil de cada mês;

3. o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a SDR - JOINVILLE;

4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **13.05.2011** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 16 de maio de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal da Saúde

Romualdo Theophanes de França Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de Joinville

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 036/2011

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville, com sede à Rua Paraná, nº 420 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC, doravante denominada AMAE, representada por seu Diretor - Presidente Sr. Renato Monteiro.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

- o Município/Secretaria cede à AMAE, o servidor **NAUM ALVES SANTANA**, matrícula nº 10.193 - lotado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão no exercício do cargo de Geógrafo;
- a **AMAE**, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
- o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à **AMAE**;
- o período de cessão do servidor terá início a partir de **02.06.2011** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
- a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
- fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor

Joinville, 14 de junho de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Renato Monteiro
Diretor – Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville.

DECRETOS

DECRETO N.º 18.046, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, IDENIR PEDRO DA SILVA, matrícula nº. 5.425-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.055, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor, JOSÉ CARLOS RANUZZI, matrícula nº. 11.577, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II – Vigia, em extinção, lotado na Secretaria de Administração, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.056, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e o art. 42, inciso I da Lei Municipal 4.076/99, o servidor JOÃO MEDEIROS FORTUNATO, matrícula n.º 17.120, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II - Vigia, em extinção, lotado na Secretaria de Administração, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.057, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor, JOÃO ALBERTO DA SILVA, matrícula nº. 22.152, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.058, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 6.980, de 05 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação Municipal de Vigilância - FMV, no valor de R\$ 1.115,76 (um mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos), na seguinte classificação funcional programática:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	VALOR R\$
34.01	Fundação Municipal de Vigilância - FMV	06.181.0001.2.001191	Manutenção dos Processos Administrativos - FMV	0.6.00	3.3.3.90	1.115,76
TOTAL						1.115,76

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei, cópia em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO N.º 18.065, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e o art. 42, III e § 3º e art. 43, § 2º da Lei Municipal 4.076/99, a servidora HELENA GERMANO, matrícula n.º 6.709-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal
Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.066, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, MARIA DE FATIMA FERNANDES NUNES, matrícula nº. 17.695, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1º a 5º Série do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.067, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal e o art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor, LOURIVAL NUNES DA SILVA, matrícula nº. 22.315, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional do Jardim Paraíso, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.068, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, LISEGARD MARIA DE CARVALHO CORREA, matrícula nº. 12.343, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria da Educação, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.069, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal e o art. 36 da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora LINDALVA PIRES, matrícula nº. 22.953, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental - Português, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.070, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado compulsoriamente, conforme o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e o art. 38 da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOSÉ FLORINDO DA SILVA, matrícula nº. 21.454, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, bem como declarada a vacância do cargo, na forma no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008, a partir de 18 de agosto de 2011, data de alcance da idade limite no serviço público pelo servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.071, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, MARIA JOSÉ MELLO RAMOS, matrícula nº. 13.713, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, lotada na Secretaria da Educação, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.072, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal e o art. 36 da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora MARIA TEREZINHA FRIGO SILVEIRA, matrícula nº. 19.576, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental - Matemática, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.073, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, NAJARA SESTREM, matrícula nº. 10.726, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1º a 5º Série do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.074, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor, NELSON NAGEL, matrícula nº. 13.164, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Obras, lotado na Fundação 25 de Julho, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.075, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, ROSANGELA RUZA, matrícula nº. 10.109, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotada na Fundação Cultural de Joinville, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.076, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e o art. 42, inciso I da Lei Municipal 4.076/99, a servidora RUTE NATÁLIA CLEMES, matrícula nº. 25.562, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria da Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.077, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, SALVELINA DE SOUZA, matrícula nº. 4134-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeiro, lotada no Hospital Municipal São José, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.078, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40 da Constituição Federal e o art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal 4.076/99, o servidor SÉRGIO HERRMANN, matrícula nº. 24.400, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Cursos Profissionalizantes II - Marcenaria, em extinção, lotado na Fundação Municipal de Tecnologia e Educação Profissional, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.079, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, ZENITA DE SOUZA, matrícula nº. 13.707, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental - Ciências, lotada na Secretaria da Educação, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.080, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor, WALTER JOSÉ SOUZA, matrícula n.º 8.148, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Português, lotado na Secretaria da Educação, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.081, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e o art. 42, inciso I, da Lei Municipal 4.076/99, o servidor SERGIO ROCHA TAVARES, matrícula n.º 14.302, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II – Vigia, em extinção, lotado na Secretaria da Administração, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.082, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Encerra benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição integral do servidor ANGELO WILL matrícula n.º 12.854, aposentado desde 14 de setembro de 2001, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, art. 53, inciso I e art. 62, inciso I da Lei Municipal n.º 4.076/99, a VERONICA WILL, cônjuge do servidor inativo falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto

de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 26 de junho de 2011, data do óbito do ex-servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.083, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, MARIA SALETE CARDOSO SANTOS, matrícula n.º 16.877, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria de Saúde, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.084, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, CIRTA HASSE UBER, matrícula n.º 23.801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª a 5ª Série do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.085, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor, CLAUDIO ADÃO, matrícula n.º 11.508, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria da Habitação, do Município de Joinville, com

proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.086, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Encerra benefício de Aposentadoria por Idade e concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade proporcional do servidor JOSÉ DE OLIVEIRA matrícula n.º 11.380, aposentado desde 05 de abril de 2002, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, art. 53, inciso I e art. 62, inciso I da Lei Municipal n.º 4.076/99, a ANTONIA DE OLIVEIRA, cônjuge do servidor inativo falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 07 de junho de 2011, data do óbito do ex-servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO N.º 18.087, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Altera decreto de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto n.º 17.874, de 08 de junho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CELIA DAVET LORRENZZETTI, matrícula n.º 11.310, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1º a 5º Série do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2011, data de publicação do Decreto n.º 17.874.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

DECRETO N.º 18.088, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Encerra Benefício de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a pensão por morte concedido a LUIZ GONZAGA DE AGUIAR, na condição de cônjuge da servidora BEATRIZ CORREIA DE AGUIAR, matrícula n.º 65.145, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal n.º 4.076/99, em

virtude do falecimento do pensionista em 30 de junho de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de junho de 2011, data do óbito do pensionista.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

DECRETO Nº 18.089, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Delega a administração da praça Hercílio Luz, anexa ao Mercado Público Municipal Germano Kurt Fleissler, para a Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos II, IX e XII e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 2º, § 1º e art. 17, § 1º, da Lei Municipal nº. 4.014, de 26 de outubro de 1999, e

– **Considerando** que a PROMOTUR atualmente já administra o Mercado Público Municipal Germano Kurt Fleissler, nos termos do Decreto Municipal nº. 16.009, de 2 de outubro de 2009;

– **Considerando** que a praça Hercílio Luz faz parte da área externa do Mercado Público Municipal e diante da necessidade de realização de benfeitorias na praça, somado ao interesse da PROMOTUR na sua administração e revitalização; e

– **Considerando** que o Decreto Municipal nº. 13.698, de 28 de junho de 2007 delega à Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB os poderes para conceder, por meio de adoção, a administração de praças públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR os poderes de administração da praça Hercílio Luz, anexa ao Mercado Público Municipal Germano Kurt Fleissler.

Art. 2º As despesas oriundas da administração do bem correrão por conta da PROMOTUR, assim como a ela se reverterão as receitas eventualmente obtidas.

Art. 3º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º, do Decreto Municipal nº. 13.698, de 28 de junho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 1º
..

Parágrafo único. Fica excluída da delegação contida no caput a praça Hercílio Luz.” (NR).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Maria Ivonete Peixer da Silva
Diretora Presidente da PROMOTUR
Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente da CONURB

DECRETO Nº 18.094, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 18 de julho de 2011:

- Helena Donadel Ganske, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 19 de julho de 2011:

- Cíntia Nunes da Silva, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.095, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, a partir de 03 de agosto de 2011:

- Hélio João de Souza Júnior, do cargo de Coordenador II da Área de Comunicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.096, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 01 de agosto de 2011:

- Ricardo Werner Plotow, do cargo de Supervisor II.

NOMEIA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 02 de agosto de 2011:

- Osmarina Lentz, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.097, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, a partir de 01 de setembro de 2011:

- Denise Marques, para o cargo de Coordenador I da Área de Projetos de Engenharia.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.098, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, a partir de 04 de agosto de 2011:

- Glaucya Helena Paul, para ocupar, interinamente, o cargo de Coordenador II da Área de Planejamento e Apoio Turístico.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.099, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Fundação Cultural de Joinville, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Claudia Rosane Lizardo de Sousa, matrícula 1705, do cargo

de Prof Cursos Art I Ballet Clássico, a partir de 01 de julho de 2011;

- Juliana Galuppo Bortoletto, matrícula 1653, do cargo de Prof Cursos Art II Cerâmica, a partir de 11 de julho de 2011;

- Jacson Alberto Araujo, matrícula 1660, do cargo de Prof Ativ Mus II Piano, a partir de 31 de julho de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.100, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Fundação Cultural de Joinville:

Ruan Carlos Colonetti, matrícula 38194, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 09 de agosto de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.101, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Rhuan Cesar Silva Damiani, matrícula 35365, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 01 de julho de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.102, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Fundação Municipal do Meio Ambiente:

- Andre Lazcano da Luz, matrícula 38108, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 19 de julho de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.103, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA a partir de 20 de julho de 2011:

- Paula Aparecida Sestari, matrícula 35422, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.104, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove Exonerações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

- Ana Paula Souza, matrícula 38870, do cargo de Prof 6/9- Ano Ensino Fundamental - Ciências, a partir de 01 de julho de 2011 ;
- Eliani Laurindo Tambosi, matrícula 38814, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 04 de julho de 2011 ;
- Catarina Godoz da Silva Martins, matrícula 39426, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de julho de 2011 ;
- Mirilândia Cavalcanti Targino, matrícula 39231, do cargo de Cozinheiro, a partir de 13 de julho de 2011 ;
- Juliana Mayra Kleinschmidt, matrícula 39223, do cargo de Prof Educação Infantil, a partir de 15 de julho de 2011 ;
- Ciro Doros Alexandre Cardoso, matrícula 39995, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, a partir de 15 de julho de 2011 ;
- Clementina Maria Sbarbozza, matrícula 40309, do cargo de Cozinheiro, a partir de 25 de julho de 2011 ;
- Erondina Machado Nicoletti, matrícula 39554, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 28 de julho de 2011 ;
- Cristiane Pohl de Souza Pinto e Silva, matrícula 38684, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Matemática, a partir de 29 de julho de 2011.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.105, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Saúde:

- Deloir Rech, matrícula 19338, do cargo de Motorista, a partir de 07 de julho de 2011;
- Maria Lucia Lehm, matrícula 19139, do cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 18 de julho de 2011;
- Ricardo Dewes Munari, matrícula 36846, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 21 de julho de 2011.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.106, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Gerd Jurgen Stolle, matrícula 38497, do Cargo de Farmacêutico, a partir de 01 de julho de 2011;
- Serli da Silva Vieira, matrícula 38503, do cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 01 de julho de 2011;
- Luzia Bucci, matrícula 38800, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 08 de julho de 2011;
- Rafael Schmitt Nunes, matrícula 3B621, do cargo de Médico Patologista, a partir de 11 de julho de 2011;
- Vera Lucia Duarte, matrícula 41058, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 15 de julho de 2011;
- Cintia Pereira Fernandes da Silva, matrícula 41059, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 15 de julho de 2011;
- Carla Diahyr de Oliveira, matrícula 41072, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 15 de julho de 2011;
- Ana Lígia Fagundes, matrícula 41085, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 15 de julho de 2011.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.107, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove exonerações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

- Marcolina Arlete. Borges, matrícula 38788, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 01 de julho de 2011;
- Ketrin Goetz Muller, matrícula 40395, do cargo de Farmacêutico Bioquímico, a partir de 05 de julho de 2011;
- Rosemeire Scutichio Pegoraro, matrícula 38682, do cargo de Odontólogo Ambulatorial, a partir de 12 de julho de 2011.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.108, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove Exonerações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Assistência Social:

- Patricia Chaves de Souza, matrícula 40466, do cargo de Assistente Social, a partir de 01 de julho de 2011 ;
- Moanna Matos, matrícula 37050, do cargo de Assistente Social, a partir de 25 de julho de 2011.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.109, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Educação:

- Ermelícia Braz Fernandes, matrícula 37967, do cargo de Cozinheiro, a partir de 04 de julho de 2011.
- Juliana Campos Moura Vieira, matrícula 39663, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 08 de julho de 2011;
- Arlethe da Fonseca, matrícula 39525, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 18 de julho de 2011;
- Fabiana de Souza Leal, matrícula 35746, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 20 de julho de 2011;
- Luzita Ferraz de Souza Fernandes, matrícula 38309, do cargo de Cozinheiro, a partir de 20 de julho de 2011.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.110, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Administração, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Edith Felicidade dos Anjos Moreira, matrícula 40574, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 01 de julho de 2011.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.111, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria Distrital de Pirabeiraba:

- Hilario Avi, matrícula 39631, do cargo de Agente Operacional de Obras, a partir de 07 de julho de 2011.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.112, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Habitação:

- Matheus de Oliveira Demetrio, matrícula 40878, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 19 de julho de 2011.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.113, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove Exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Talita Provesi, matrícula 38488, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 01 de julho de 2011;
- Juliana Ribeiro Pelissaro, matrícula 38489, do cargo de Prof Educação Infantil, a partir de 01 de julho de 2011;
- Simone Carvalho, matrícula 38490, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 01 de julho de 2011;
- Cristiane Chiarelli Kamke, matrícula 38491, do cargo de Prof Educação Infantil, a partir de 01 de julho de 2011;
- Gisele Santana Walter Schmitz, matrícula 38492, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 01 de julho de 2011;
- Gilmar dos Santos Velho, matrícula 38495, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 01 de julho de 2011;
- Valeria da Costa Gama Bonassoli, matrícula 38514, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Inglês, a partir de 01 de julho de 2011;
- Eliane Hamann, matrícula 38516, do cargo de Prof Ensino Fundamental Inglês, a partir de 01 de julho de 2011;
- Fernanda Rasveiler Blau, matrícula 38518, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, a partir de 01 de julho de 2011;
- Elaine Cristina Prim Goncalves, matrícula 38522, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 01 de julho de 2011;
- Elsa Cristina Bastos, matrícula 38535, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Historia, a partir de 01 de julho de 2011;
- Ana Paula Junkes, matrícula 38536, do cargo de Prof Educação Infantil, a partir de 01 de julho de 2011;
- Juliana Luchffett Sczepanski, matrícula 38560, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 01 de julho de 2011;
- Ana Claudia Ligeiro Schlickmann, matrícula 39561, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Inglês, a partir de 01 de

julho de 2011;

- Rosângela Pereira Borges, matrícula 40206, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 01 de julho de 2011;
- Jamille Pontes Belarmino do Nascimento, matrícula 40432, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 04 de julho de 2011;
- Adriana de Fatima Cordeiro Guedes, matrícula 40050, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 06 de julho de 2011;
- Alenir Michels Ferreira, matrícula 38553, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 07 de julho de 2011;
- Cristiane Gotardo de Oliveira, matrícula 38044, do cargo de Prof Educação Infantil, a partir de 08 de julho de 2011;
- Taise do Amaral Nunes Catonio, matrícula 38567, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 08 de julho de 2011;
- Neiva Regina Len Tadin Bruno, matrícula 38569, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 09 de julho de 2011;
- Jessica Machado de Oliveira, matrícula 39550, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 11 de julho de 2011;
- Deise Cristina da Costa Goncalves, matrícula 39955, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Matemática, a partir de 11 de julho de 2011;
- Luciana Silva dos Santos, matrícula 40180, do cargo de Cozinheiro, a partir de 11 de julho de 2011;
- Adriane Wodtke, matrícula 38590, do cargo de Prof Educação Infantil, a partir de 13 de julho de 2011;
- Fabio Salun, matrícula 39343, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Arte, a partir de 13 de julho de 2011;
- Debora Vieira de Castro, matrícula 39966, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Inglês, a partir de 13 de julho de 2011;
- Andresa Nunes da Silveira, matrícula 40683, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 13 de julho de 2011;
- Patricia Cidral da Costa, matrícula 38583, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 14 de julho de 2011;
- Mariza da Silva, matrícula 38494, do cargo de Supervisor Escolar, a partir de 16 de julho de 2011;
- Francine Patricia de Souza Schmitt, matrícula 39338, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Arte, a partir de 19 de julho de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 027/10 - Determina à servidora Karine Rodrigues Ramos, matrícula 38.511, Professora de 1/4 Série do 1º Grau – Educação infantil, lotada na Secretaria de Educação, a **demissão** do cargo público, com base no art. 172, inciso II, da LC 266/08.

Processo Administrativo Disciplinar nº 55/09 - Concluo pela penalidade de **demissão** à servidora Silvana de Melo Santos Antunes, matrícula 25.521, Assistente Social, pela infração ao art. 145, incisos I, IV e X LC 21/95 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, no entanto deixo de aplicar a penalidade à servidora, haja vista que já foi demitida do cargo público, através da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/09, pela infração ao art. 145, incisos IV e X, da LC 21/95, cessando o direito da Administração de aplicar nova penalidade disciplinar.

Processo Administrativo Disciplinar nº 66/10 - Determina a servidora Mari Leia Lombardi Carvalho dos Santos, matrícula 23.640, Professora de Ensino Fundamental - Geografia, lotada na Secretaria de Educação, a **demissão** do cargo público, com base no art. 145, inciso II, da LC 21/95, penalidade repetida no art. 172, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08.

Processo Administrativo Disciplinar nº 67/10 - Determina a servidora Janaina Noskoski, matrícula 32.778-4, Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Educação, a **demissão** do cargo público, com base no art. 172, inciso II, da LC 266/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08.

Joinville, 11 de agosto de 2011

Carlito Merss
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Investigatória nº 033/10 - Determino o **arquivamento** do Processo de Sindicância Investigatória nº 033/10, haja vista a não comprovação dos fatos relatados na denúncia, em conformidade com o artigo 185, parágrafo 2º, inciso I, da LC 266/08.

Joinville, 11 de agosto de 2011

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

PORTARIA Nº 105/2011

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 01/2009 do Conselho de Administração,

DISPENSA, a contar de 31/07/2011:

Eduardo Luiz Camargo, Matrícula 561, da função gratificada de Supervisor Pleno de Patrimônio, para reassumir o cargo de Assistente Administrativo.

Joinville, 27 de julho de 2011.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 106/2011

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

Conceder licença para Eduardo Luiz Camargo, Assistente Administrativo, Matrícula 561, sem vencimentos ou remuneração e sem qualquer ônus à Companhia, no período de 08/08/2011 a 08/08/2012, conforme descrito no acordo coletivo 2009/2010 e Portaria nº 097/2009, por motivos particulares, conforme solicitação recebida em 26/07/2011.

Joinville 27 de julho de 2011.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 107/2011

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 01/2009 do Conselho de Administração,

DISPENSA, a contar de 31/07/2011:

Juliano José Ranuzzi, Matrícula 497, da função gratificada de Supervisor Júnior Contas a Receber, para reassumir o cargo de Assistente Administrativo.

Joinville, 29 de julho de 2011.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 108/2011

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia,

DESIGNA, a partir de 01/08/2011:

Suevandro Barbosa de Moura, Assistente Administrativo, Matrícula 499, para a função gratificada de Supervisor Pleno de

Patrimônio.

Joinville, 29 de julho de 2011.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

FCJ - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 025/2011

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º - Compor Comissão Permanente de Licitação com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações no âmbito da Fundação Cultural de Joinville e Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, em atendimento ao disposto no Art. 6º, Inciso XVI, c/c o Art. 51 da Lei nº 8.666/93, a partir de 09 de agosto de 2011, que ficará assim constituída:

Presidente: Lausivan Grangeiro Correa

Membros Efetivos: Maria Estelita M. Mohr
Rita de Cássia Silva e S. da Silva

Membros Suplentes: Viviane Piccinini
Giovana Francisco da Silva

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 026/2010 de 09/08/2010.

Joinville, 09 de agosto de 2011

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 026/2011

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar Pregoeiro e equipe de apoio para o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do certame ao licitante vencedor, no âmbito da Fundação Cultural de Joinville e Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, em atendimento ao disposto no Art. 3º, Inciso IV e §1º da Lei nº 10.520, a partir de 09 de agosto de 2010, que ficará assim constituída:

Pregoeiro: Aliceia Andresa Corrêa

Equipe de Apoio:
Efetivos: Maria Estelita M. Mohr
Rita de Cássia Silva e S. da Silva

Suplentes: Viviane Piccinini
Giovana Francisco da Silva

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 026/2010 de 09/08/2010.
Joinville, 09 de agosto de 2011

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

PORTARIA Nº 015, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso II, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, e

- **Considerando** as desigualdades de valores no repasse do Poder Público entre as instituições assistenciais;

- **Considerando** os princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade insculpidos na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- **Considerando** a natureza e a complexidade dos projetos da rede socioassistencial;

- **Considerando** a necessidade de organizar o processo técnico-administrativo de repasse de recursos destinados à assistência, na forma de habilitação prévia;

- **Considerando** o longo estudo realizado para estabelecer critérios objetivos de seleção, em conformidade com as diretrizes da política nacional de assistência social; e

- **Considerando** a aprovação da presente sistemática em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como o disposto na Resolução nº. 23, de 26 de abril de 2011, do mesmo Conselho, que divulga as diretrizes para o cofinanciamento dos serviços da rede socioassistencial não governamental;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente portaria regulamenta a instrução, o credenciamento e tramitação dos processos técnicos e administrativos para o cofinanciamento dos serviços, programas ou projetos da rede socioassistencial com recursos provenientes do orçamento da Secretaria de Assistência Social do município de Joinville, desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, devidamente inscritas nos respectivos Conselhos, conforme art. 4º.

Art. 2º Os serviços, as condições exigidas e os valores a serem cofinanciados pelo município de Joinville estão descritos no Anexo I e serão remunerados por atendimentos, conforme Planilha Financeira bianualmente atualizada contida no Anexo III, da presente portaria.

§ 1º As ações desenvolvidas e aplicadas pelas entidades beneficiadas com recursos públicos serão anotadas em formulário próprio, denominado Relatório Mensal de Atendimento, nos termos do Anexo IV, o qual será encaminhado ao gestor quando do encaminhamento da produção mensal.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pela conveniada, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, por meio de depósito em conta corrente da conveniada. A entrega do Relatório Mensal de Atendimento deverá ser encaminhado em meio magnético ou eletrônico e impresso até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente aos atendimentos prestados, com a devida relação dos usuários atendidos.

§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão da Assistência Social, exercerá amplo acompanhamento e fiscalização durante a prestação dos serviços conveniados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos da presente portaria.

CAPÍTULO II DO OBJETO E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS À ENTIDADES CREDENCIADAS

Art. 3º O objeto desta norma tem, na essência, a isonomia de valores para o cofinanciamento dos serviços, programas ou projetos da rede socioassistencial de mesma natureza e complexidade, sendo vedada qualquer diferença ou escalonamento que promova diferença nas unidades monetárias entre entidades receptoras.

§ 1º No caso do número de interessados credenciados superar as necessidades de oferta do Município, este procederá à escolha mediante os seguintes critérios:

I – distribuirá aos interessados credenciados, equitativamente, o número total de vagas dos atendimentos pretendidos e desejados pelo Município, conforme Anexo III;

II – caso a entidade beneficiada não detenha capacidade técnica instalada suficiente ao número de vagas que lhe caiba, esta assumirá as vagas condizentes com sua capacidade total e as remanescentes serão equitativamente distribuídas entre as demais entidades cadastradas, segundo sua capacidade técnica instalada, e assim sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas pretendidas pelo Município, no período de vigência dos convênios.

§ 2º A verificação da capacidade técnica instalada de cada interessado e seu devido funcionamento, será realizado por vistoria *in loco* pela Comissão Técnica referida no art. 11, que deverá ser atestada em seu Relatório e ocorrerá, após o pedido de credenciamento e antes da assinatura do termo de credenciamento.

§ 3º Na hipótese da distribuição equitativa das vagas aos interessados advier vaga remanescente, esta será distribuída à entidade credenciada que efetuou o pedido em primeiro lugar e assim,

sucessivamente.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Art. 4º As entidades interessadas deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e no respectivo Conselho de atuação, conforme a natureza predominante dos seus serviços, a exemplo dos seguintes:

I - no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: para atuação com crianças e adolescentes nos regimes estabelecidos na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990;

II - no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI: para atuação com pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos regimes estabelecidos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

III - no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM: para atuação com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como, sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país, conforme estabelecido na Lei Federal nº 7.353, de 29 de agosto de 1985;

IV - no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE: para atuação com pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

V - no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN: para atuação com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 5º As condições do credenciamento são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam, tanto a Secretaria Municipal de Assistência Social, como os interessados após o deferimento de seu credenciamento.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Art. 6º Os pedidos de credenciamento para o cofinanciamento deverão ser protocolados na Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social, por meio de ofício dirigido ao gestor municipal da Política de Assistência Social, indicando, necessariamente, quais serviços, programas ou projetos serão pleiteados, conforme proposta de trabalho detalhada no Anexo II da presente portaria.

§ 1º As inscrições para o credenciamento se darão a partir da publicação do edital respectivo, sem data prevista para encerramento.

§ 2º As vagas cofinanciadas não preenchidas, poderão ser solicitadas a qualquer tempo, por qualquer entidade habilitada, desde que preenchidos os requisitos do edital de credenciamento.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 7º A entidade deverá apresentar à Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social, para a formalização e acompanhamento do processo de credenciamento e conveniamento, a seguinte documentação:

I - plano de trabalho, nos termos da proposta aprovada e para o período de 24 (vinte e quatro) meses;

II – cópia do alvará emitido pelo órgão da vigilância sanitária municipal e/ou estadual, reconhecidamente apta para tal;

III – cópia do alvará de localização e permanência no local, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - cópia dos atos constitutivos devidamente registrados;

V - cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal;

VI - cópia da inscrição no CMAS com o mínimo de dois anos de atuação e nos respectivos Conselhos específicos;

VII - cópia do Atestado de Funcionamento emitido pelo CMAS;

VIII - cópia da ata da assembleia que constituiu a Diretoria em exercício;

IX - cópia da cédula de identidade e do CPF dos representantes legais;

X – *curriculum vitae* resumido do responsável técnico segundo a área de atuação da entidade (anexar diploma, títulos e certificados);

XI - cópia do balancete financeiro do exercício anterior, devidamente rubricada por quem de competência e aprovada pelo Conselho Fiscal da entidade;

XII - cópia atualizada do CNPJ, podendo ser obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

XIII - Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de negativa (CPD-EN), junto à Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, podendo ser obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

XIV - Certidão Negativa de Débitos (CND) ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa (CPD-EN) junto à Fazenda Estadual, podendo ser obtida no endereço eletrônico www.sef.sc.gov.br;

XV - Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de negativa (CPD-EN) junto à Fazenda Municipal;

XVI - Certidão Negativa de Débitos (CND) ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa (CPD-EN) junto ao INSS, podendo ser obtida no endereço eletrônico www.previdenciasocial.gov.br;

XVII - Certidão de Regularidade junto ao FGTS, podendo ser obtida no endereço eletrônico www.cef.com.br;

XVIII – declaração de que a entidade cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

§ 1º A verificação do atendimento dos incisos II e III poderá ser postergada para o momento da assinatura do Termo de Credenciamento, quando a proposta de trabalho depender de estrutura física que será montada ou adquirida especialmente para esse fim.

§ 2º A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados, é razão para o indeferimento da solicitação pela entidade interessada.

§ 3º A entidade credenciada é responsável pela manutenção da validade dos documentos citados neste artigo durante todo o período do convênio. A perda de validade de qualquer um dos documentos citados no *caput* implicará na suspensão dos repasses, até a sua regularização e, na hipótese da não regularização, em até 60 (sessenta) dias da constatação, no cancelamento do convênio.

§ 4º Anualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social exigirá, formalmente, das entidades credenciadas, a respectiva atualização dos documentos apresentados.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIADA

Art. 8º A entidade beneficiada deverá:

I - apresentar, sempre que solicitada, os documentos que comprovem seus efetivos registros nos órgãos competentes;

II - cadastrar todos os usuários no Cadastro Único da Assistência Social – CadÚnico, e

III – informar, mensalmente, no Relatório Mensal de Atendimento, os nomes de seus usuários abrangidos pelo convênio de cofinanciamento.

Art. 9º A negativa, ou o não comparecimento em firmar o convênio acarreta a anulação da inscrição.

Art. 10. A entidade beneficiada assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros. O convênio firmado não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre os interessados, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de

seu quadro. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes do convênio, permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 11. Fica criada uma Comissão Técnica, de cunho permanente, para a definição e revisão das capacidades e necessidades administrativas (Anexos I e II), bem como para a análise e aprovação das propostas de trabalho, devendo ser renovada a cada dois anos, com a seguinte composição:

I - 4 (quatro) técnicos de nível de escolaridade superior, indicados pela Secretaria de Assistência Social;

II - 4 (quatro) técnicos de nível de escolaridade superior, indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo:

a) 2 conselheiros governamentais, e

b) 2 conselheiros não governamentais.

§ 1º Somente poderão ser reconduzidos ½ (metade) dos integrantes de cada inciso e alínea do caput, por um período subsequente.

§ 2º Os integrantes poderão ser substituídos ou sucedidos a qualquer tempo, ficando a atuação do sucessor ou substituto vinculada ao período de vigência do mandato em curso.

CAPÍTULO VIII DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

Art. 12. As propostas de credenciamento serão tecnicamente analisadas pela ordem de chegada das inscrições, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento.

§ 1º A comissão encaminhará a relação dos credenciamentos aprovados para o referendo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 2º O resultado da aprovação ou reprovação das propostas, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Joinville e no Diário Oficial do Município.

Art. 13. A seleção das entidades credenciadas e das vagas a elas destinadas será realizada na forma do art. 3º, em data a ser definida no edital, pela comissão prevista no art. 11, que a fará com base nas disposições contidas no Anexo I.

CAPÍTULO IX DOS REPASSES, SUSPENSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. Os valores do cofinanciamento serão repassados à entidade em até 30 (trinta) dias após publicada a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores no Diário Oficial do Município.

§ 1º O Município de Joinville, através da Secretaria de Assistência Social, disponibilizará, anualmente, o valor total do Anexo III (financeiro).

§ 2º A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Unidade de Administração e Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, mormente a Portaria Interministerial Federal nº. 127, de 29 de maio de 2008 e o Decreto Estadual nº. 307, de 04 de julho de 2003, no que couberem.

§ 3º O atraso na entrega total ou parcial por parte da entidade da prestação de contas implicará na suspensão ou cancelamento do repasse do recurso.

§ 4º O lapso de tempo eventualmente transcorrido com recursos suspensos não gera à entidade direitos a título de ressarcimento e/ou atualização monetária de qualquer natureza.

CAPÍTULO X DOS ÓRGÃOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE COFINANCIAMENTO

Art. 15. Os serviços, programas ou projetos aprovados para cofinanciamento terão sua execução acompanhada, conforme segue:

I - Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social: o monitoramento técnico, a supervisão e fiscalização por meio de relatórios, visitas e outros instrumentos que se fizerem necessários para o cumprimento de objeto, garantindo serviços qualificados e acompanhamento da aplicação destes, encaminhando trimestralmente relatório ao CMAS;

II - Gerência Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social: analisar e encaminhar a prestação de contas para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

III - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: o acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão dos recursos, bem como o impacto social e o desempenho dos serviços, programas e projetos;

IV - Secretaria de Assistência Social: através da Gerência de Unidade de Proteção Social Básica, Gerência de Unidade de Proteção Social Especial e Gerência de Unidade de Fomento à Geração de Renda o controle de atendimentos de usuários, apresentando ao CMAS relatório trimestral;

V - Comissão Técnica: definição e revisão das capacidades e necessidades administrativas (Anexos I e II), análise e aprovação das propostas de trabalho;

VI - Ministério Público, nos termos de sua competência.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A qualquer tempo, mediante a aprovação da Comissão Técnica, as normativas contidas e exigidas no Anexo I poderão ser alteradas ou complementadas, ressalvado o direito das entidades já credenciadas de serem comunicadas previamente sobre as alterações, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias para ajuste e aplicação.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Joinville (SC), 10 de agosto de 2011

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

ANEXO I

PORTARIA DE SERVIÇOS

1. Serviço de proteção social básica

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas.

1.1. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos

a) **Conceito:**

Serviço realizado em grupos, oportunizando espaços de reflexão e de convivência. Organiza-se de forma a estimular os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, atendendo a objetivos como fortalecimento do protagonismo e vínculos sociais (familiares e comunitários), inserção nos diversos serviços e programas pertinentes ao ciclo de vida, além de orientação acerca dos direitos sociais.

Possui caráter preventivo envolvendo ações recreativas, culturais, pedagógicas, sociabilidade, formação cidadã e ações intergeracionais.

A intervenção deve estar pautada nas características, interesses e demandas dos idosos e do território que o grupo se localiza com enfoque no envelhecimento saudável e desenvolvimento da autonomia e de socialização.

O objetivo do grupo é conviver e para tal precisa trabalhar as suas relações. Conviver é organizar e experimentar as relações do grupo. As atividades devem proporcionar aos idosos, atividades de convívio (especialmente o intergeracional), cultura, cuidados com a saúde e lazer, bem como promover a motivação para novos projetos, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com foco na prevenção ao isolamento, à violação de direitos e ao asilamento.

b) **Objetivos específicos:**

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; Assegurar espaço de encontro para os (as) idosos (as) e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

c) **Público alvo:**

- Idosos que não residam em território de CRAS
- Idosos beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada,
- Idosos de famílias beneficiárias do Bolsa Família,
- Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

d) **Trabalho social essencial ao serviço:**

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; elaboração de relatórios; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; formação para a cidadania.

e) **Recursos humanos:**

Profissional de nível superior como responsável técnico pelo serviço, preferencialmente Assistente social.

f) **Funcionamento:**

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda. Periodicidade dos encontros: no mínimo semanal.

g) **Ambiente físico:**

Os espaços para a realização destas atividades devem ser adaptados às necessidades e demandas deste grupo. Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. Os encontros devem ocorrer na sede da entidade ou em espaços públicos cedidos (como por exemplo, em salões de igreja, associações, etc.).

h) **Resultados esperados:**

- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos (as);
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

i) **Metas:**

250 idosos

j) **Valor a ser cofinanciado do serviço:**

R\$ 30,00 por idoso ao mês

k) **Valor total anual do cofinanciamento do serviço:**

R\$ 90.000,00

1.1. Capacitação socioprofissional:

1. **Conceito:**

Serviço socioassistencial que atua na Formação Profissional e Inclusão Produtiva, preferencialmente, com pessoas em situação de vulnerabilidade social.

2. **Objetivos específicos:**

Qualificar para o mercado de trabalho, preferencialmente, pessoas em situação de exclusão social, a partir de 16 anos.

Realizar inclusão produtiva, preferencialmente, de pessoas com dificuldade de inserção no mercado formal de trabalho, oferecendo subsídios para conquista de autonomia financeira.

3. Público alvo:

Adolescentes a partir de 16 anos, jovens e adultos destinatários da Política de Assistência Social, prioritariamente os beneficiários do Programa Bolsa Família;

4. Trabalho social essencial ao serviço:

Acolhida; orientação e encaminhamentos; qualificação profissional; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e parceiros; elaboração de relatórios; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania. Os materiais necessários para a qualificação deverão ser fornecidos pela entidade.

5. Recursos humanos (mínimos) e carga horária:

Profissionais de nível médio e/ou superior de acordo com a regulação específica da capacitação.

6. Funcionamento:

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência sequenciada ou intercalada, de acordo com planejamento prévio. O período dos cursos poderá ser alterado conforme necessidade dos usuários e análise realizada pelos técnicos da Secretaria de Assistência Social. Os encaminhamentos dos usuários aos cursos serão realizados por meio da Secretaria de Assistência Social.

7. Cursos:

Cursos/Carga Horária	Nº de aulas (3horas cada aula)	Período	Número de Alunos
Camareira - 45 h	15	Diurno e noturno	30
Manicure - 45 h	15	Diurno e noturno	30
Manicure - 45 h	15	Diurno e noturno	30
Cabeleireira - 80 h	27	Noturno	15
Cabeleireira - 80 h	27	Noturno	15
Garçom/Bartender - 80 h	27	Noturno	15
Garçom/Bartender - 80 h	27	Noturno	15
Pedreiro - 60 h	20	Noturno	15
Corte e costura básico - 117 h	78	Noturno	15
Corte e costura básico - 117 h	78	Noturno	15
Eletricista Predial - 120 h	40	Noturno	15
Pizzaiolo - 45 h	15	Noturno	15
Panificação e Confeitaria - 80 h	27	Noturno	15
Panificação e Confeitaria - 80 h	27	Noturno	15
Montagem e manutenção de microcomputador - 45 h	15	Noturno	15
Montagem e manutenção de microcomputador - 45 h	15	Noturno	15
Rotinas Administrativas - 500 h	167	Diurno	15
Vendas - 120 h	40	Diurno	15
- Curso de comercialização e vendas	15	Noturno	15
Curso desenvolvimento de marca e produto	15	Noturno	15
Serviços domésticos	15	Noturno	10
Inclusão Produtiva - Informal	Mínimo um encontro semanal de 4 horas (52 semanas)	Diurno e noturno	60

8. Ambiente físico:

Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.

9. Resultados esperados:

- Construção de condições de autonomia dos sujeitos,
- Fortalecimento do protagonismo
- Qualificação profissional

10. Metas:

415 usuários

11. Valor a ser cofinanciado do serviço:

R\$ 45,00 por usuário

12. Valor total anual do cofinanciamento do serviço:

R\$ 224.100,00

3.3 Serviço de socialização familiar e comunitária desenvolvido com gestantes

a) Conceito:

Visa à inserção na rede de proteção social de usuários da política de Assistência Social em interface com as demais, que estejam em situação peculiar pela condição de dependência de cuidados especiais por idade, deficiência, desproteção familiar no sentido da real ou potencial negligência, preconceito e outras formas de opressão. O objetivo do serviço é provocar mudanças de valores, com humanização e desenvolvimento de potencialidades abrangendo especialmente a família e a comunidade referenciada. Este atendimento viabiliza serviços originados na própria comunidade empregando diversas formas de tecnologia e utilizando espaços comunitários disponíveis. Combina ações pertinentes às políticas de saúde, educação, trabalho, assistência social, entre outras, com o objetivo de desenvolver potencialidades e na perspectiva da inserção social e melhoria da qualidade de vida. São desenvolvidas atividades de orientação familiar e encaminhamento à rede social. Acontecem por meio de encontros periódicos com um conjunto de pessoas que vivenciam questões de interesse comum e que serão compartilhadas e refletidas coletivamente por meio de metodologias diversas. O trabalho socioeducativo deve oferecer a garantia de convívio, com oportunidades e ações para o enfrentamento das condições de vida, o fortalecimento de laços de pertencimento, a construção de projetos pessoais e sociais e o desenvolvimento da cultura da solidariedade e da equidade. Deve-se priorizar o desenvolvimento de atividades coletivas que estimulem o convívio entre estas famílias e com as demais, favorecendo o acolhimento e a inclusão das mesmas nos serviços sociais do território.

b) Objetivo geral:

Favorecer a troca de experiências, aprendizagens e vivências no grupo de gestantes através de oficinas, seminários, debates e exposições desenvolvidas, propiciando a inclusão social e o esclarecimento sobre os direitos, deveres e cuidados com a saúde, bem como promover a reflexão sobre planejamento familiar.

c) Objetivos específicos:

- Incentivar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.
- Acolher e encaminhar as gestantes para os programas da rede sócio assistencial no intuito de proporcionar uma melhoria na qualidade de vida e/ou bem estar social.
- Trabalhar sobre a importância do acompanhamento pré-natal tanto para saúde da mãe quanto do bebê
- Promover a inclusão social através das políticas públicas.
- Garantir o acesso ao benefício eventual do auxílio natalidade (enxoval) para as participantes.

d) Público alvo:

Mulheres gestantes mapeadas pela Secretaria de Assistência Social.

e) Trabalho social essencial ao serviço:

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

f) Recursos humanos:

Profissional de nível superior como responsável técnico pelo serviço, preferencialmente Assistente social.

g) Funcionamento:

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência sequenciada ou intercalada, de acordo com planejamento prévio.

h) Ambiente físico:

Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sani-

tárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.

i) Resultados esperados:

- Prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais e acesso a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Contribuir para articulação com outras políticas públicas, reduzir índices de violência entre os jovens; doenças sexualmente transmissíveis, e gravidez precoce.

j) Meta:

30

k) Valor a ser cofinanciado do serviço:

R\$ 50,00 por usuário ao mês

l) Valor total anual do cofinanciamento do serviço:

R\$ 18.000,00

3.3 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – criança adolescente

a) Conceito:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

b) Objetivos específicos:

- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes, e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo do desenvolvimento infantil;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional.
- Constituir espaços de convivência, formação para a participação de criança e adolescentes;
- Prevenir a ocorrência e a evolução de riscos sociais seu agravamento ou reincidências;
- Desenvolver atividades respeitando as questões culturais, interesses, necessidades e potencialidades das crianças e adolescentes;
- oferecer alimentação adequada segundo padrões nutricionais para a faixa etária atendida;
- Promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais.

c) Usuários:

Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, prioritariamente as encaminhadas pelos Serviços de Proteção Social Especial, assim como do Programa Bolsa Família e beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

d) Trabalho social essencial ao serviço:

Acolhida, orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimentos de vínculos; informação, comunicação e defesa

de direitos; fortalecimento da função protetiva da família, mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação, banco de dados de usuários, elaboração de relatórios e prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

e) Recursos humanos:

Profissionais de nível médio e/ou superior.

f) Funcionamento:

Atividades em dias úteis por um período mínimo de 4 (quatro) horas diárias, por usuário, de acordo com planejamento prévio. Deverá ser oferecida uma refeição diária por usuário.

g) Ambiente físico:

Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, cozinha instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza, quadra esportiva, e acessibilidade em todos seus ambientes.

h) Resultados esperados:

- Redução de ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

i) Metas:

200 crianças e adolescentes

j) Valor a ser cofinanciado do serviço:

R\$ 55,00 por usuário ao mês

k) Valor total anual do cofinanciamento do serviço:

R\$ 132.000,00

2. Serviço de proteção social especial – média complexidade

Oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado.

1.1. Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências e suas famílias

Conceito:

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

Objetivos específicos:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Promover o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação de cuidados prolongados;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.

Público alvo:

Pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares, principalmente os Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.

Trabalho social essencial ao serviço:

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Recursos humanos:

Equipe multidisciplinar habilitada para as atividades. É necessário o profissional de Serviço Social no quadro técnico.

Funcionamento:

Em dias úteis e, quando necessário, nos fins de semana.

Ambiente físico:

Sala de apoio para equipe, espaço de convivência com recursos e materiais socioeducativos, artigos pedagógicos, culturais e esportivos a serem utilizados conforme o plano de desenvolvimento do usuário.

Resultados esperados:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional.
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies.

Metas:

300 pessoas com deficiência

Valor a ser cofinanciado do serviço:

R\$ 150,00 por usuário ao mês

Valor total anual do cofinanciamento do serviço:

R\$ 540.000,00

2. Serviço de proteção social especial - alta complexidade

Tem como objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e /ou famílias afas-

tados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem.

1.1. Serviço de acolhimento de crianças e adolescentes

a) Conceito:

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive aquelas com deficiência. As unidades devem oferecer ambiente acolhedor, estarem inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Esta caracteriza-se como medida protetiva aplicada nas situações dispostas no Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sempre que os direitos forem ameaçados ou violados e, no que couber, segundo o estabelecido nos Artigos 90 a 94. A excepcionalidade dessa medida está prevista no Art. 101, parágrafo único desta lei.

b) Objetivos específicos:

- Preservar vínculos familiares de origem e/ou de vínculos afetivos do acolhido, salvo determinação judicial contrária;
- Restabelecer vínculos familiares e comunitários, observando-se o período de acompanhamento, mínimo, de seis meses após desligamento da medida de proteção;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo infanto juvenil;
- Desenvolver habilidades e competências dos usuários atendidos;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional;
- Desenvolver capacidades gerais e/ou adaptativas as atividades da vida diária;
- Proporcionar acolhimento humanizado escuta qualificada e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de dano da violência sofrida;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais e familiares que visem a superação da situação de violência que originou o acolhimento;
- Proporcionar ambiente acolhedor e seguro bem como alimentação adequada segundo padrões nutricionais para faixa etária atendida;
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

c) Público alvo:

Crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive aquelas com deficiência.

d) Trabalho social essencial ao serviço:

Acolhida/recepção; escuta; cadastramento das organizações e dos serviços socioassistenciais; construção de plano individual e familiar de atendimento; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; fortalecimento da função protetiva da família; gestão de benefícios; orientação e encaminhamentos; orientação e atendimento sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra-referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; visita domiciliar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho; mobilização da família extensa ou ampliada; mobilização para a cidadania; articulação da rede socioassistencial; articulação com os serviços de outras políticas públicas; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

e) Recursos humanos:

Equipe técnica mínima de nível superior (assistente social e psicólogo) com carga horária mínima de 20 horas semanais para cada grupo de até 20 crianças ou adolescentes, e os demais profissionais de nível médio e ensino fundamental com qualificação específica para a função.

f) Funcionamento:

Ininterrupto (24 horas).

g) Ambiente físico:

Casa-Lar: unidade residencial onde uma pessoa ou casal traba-

lha como cuidador/educador residente, prestando cuidados a um grupo reduzido de até 10 crianças e/ou adolescentes;

Abrigo institucional: unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes: nessa unidade é indicado que os cuidadores/educadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes.

h) Resultados esperados:

- Redução de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Redução da presença de crianças e adolescentes em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas, com autonomia construída;
- Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas.
- Contribuição para a construção de contextos inclusivos;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

i) Metas:

89 crianças e adolescentes

j) Valor a ser cofinanciado do serviço:

R\$ 770,00 por usuário ao mês

k) Valor total anual do cofinanciamento do serviço:

R\$ 822.360,00

1.1. Serviço de acolhimento para mulheres gestantes

a) Conceito:

Atendimento integral à gestante, bem como seus filhos menores de dezoito anos, buscando garantir a integridade física e/ou psicológica de mulheres (sejam estas crianças, adolescentes, jovens ou adultas).

b) Objetivos específicos:

- Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima.
- Preservar vínculos familiares de origem e/ou demais vínculos afetivos.
- Restabelecer vínculos familiares e comunitários.
- Possibilitar o desenvolvimento de habilidades de auto-gestão e autosustentação da usuária acolhida.
- Promover o acesso à rede de qualificação e aprimoramento profissional, com vistas à inclusão produtiva.
- Desenvolver capacidades gerais e/ou adaptativas às atividades da vida diária.
- Proporcionar acolhimento humanizado escuta qualificada e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de dano da violência sofrida.
- Possibilitar a construção de projetos pessoais e familiares que visem a superação da situação de violência que originou o acolhimento.
- Proporcionar ambiente acolhedor e seguro, bem como alimentação adequada segundo padrões nutricionais para faixa etária atendida.
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

c) Público alvo:

Gestantes, inclusive com deficiência, em situação de risco pessoal e social.

d) Trabalho social essencial ao serviço:

Acolhida/recepção; escuta; cadastramento das organizações e dos serviços socioassistenciais; construção de plano individual e familiar de atendimento; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; fortalecimento da função protetiva da família; gestão de benefícios; orientação e encaminhamentos; orientação e atendimento sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra-referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; visita domiciliar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de

convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização da família extensa ou ampliada; mobilização para a cidadania; articulação da rede socioassistencial; articulação com os serviços de outras políticas públicas; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

e) Recursos humanos:

Equipe técnica mínima de nível superior (assistente social e psicólogo) com carga horária mínima de 20 horas semanais e demais profissionais de nível médio e ensino fundamental com qualificação específica para a função.

f) Funcionamento:

Ininterrupto (24 horas).

g) Ambiente físico:

Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado.

h) Resultados esperados:

- Redução de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Redução da presença de crianças e adolescentes em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas, com autonomia construída;
- Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas.
- Contribuição para a construção de contextos inclusivos;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

i) Metas:

15 mulheres gestantes.

j) Valor a ser co-financiado do serviço:

R\$ 770,00 por usuário ao mês

k) Valor Total Anual do Cofinanciamento do Serviço:

R\$ 138.600,00

1.1. Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua

a) Conceito:

Acolhimento provisório para pessoas em situação de rua. Tem a finalidade de assegurar e oferecer trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal. Também prevê encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. Em condição de consentimento ativo e esclarecido, visa contribuir na reconstrução de projetos de vida e de vínculos de pertencimento. Promove o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. O atendimento busca construir o processo de saída das ruas, respeitando-se as especificidades do atendimento. Ainda, visa contribuir para restauração e preservação da integridade e autonomia desta população, promovendo ações para a reinserção familiar e comunitária.

b) Objetivos específicos:

- Acolher pessoas em situação de rua, encaminhadas prioritariamente pelo Serviço Especializado Para Pessoas Em Situação de Rua – CREAS Pop/ Porto Seguro, de acordo com os critérios e objetivos do referido Serviço.
- Prestar atendimento aos moradores de rua do município, oferecendo moradia enquanto perdurar um possível tratamento para dependência química, este vinculado à rede pública de saúde, e/ou àqueles egressos do período de acolhimento em Comunidade Terapêutica até que se restabeleçam socialmente.
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.
- Preparar o usuário para sua autosustentação.
- Promover acesso à rede de qualificação e aprimoramento profissional com vistas à inclusão produtiva.

- Preparar o usuário acolhido para o atendimento e permanência em Comunidade Terapêutica.
- Oferecer atendimento e suporte psicossocial aos acolhidos.
- Propiciar condições que possibilitem o resgate dos vínculos familiares e comunitários.
- Restabelecer direitos básicos de cidadania.

c) Público:

Pessoas adultas de ambos os sexos em situação de rua.

d) Trabalho Social essencial ao serviço:

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; referência e contrarreferência; acesso à documentação pessoal; orientação e encaminhamentos; visita domiciliar; articulação da rede socioassistencial; articulação com outros serviços de políticas públicas; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; capacitação e preparação para o mundo do trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

e) Recursos Humanos:

Equipe técnica mínima de nível superior (Assistente social e Psicólogo) com carga horária mínima de 20 horas semanais e demais profissionais de nível médio e ensino fundamental com qualificação específica para a função.

f) Funcionamento:

Ininterrupto (24 horas).

g) Ambiente físico:

Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade e personalizado. Espaço para guardar pertences, instrumentos de trabalho e animais de estimação.

h) Resultados esperados:

- Redução de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Pessoas e famílias protegidas;
- Redução de danos provocados pela violência;
- Inibição da ocorrência da violência doméstica e familiar;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua.

i) Meta:

12 pessoas em situação de rua

j) Valor a ser co-financiado do serviço:

R\$ 400,00 por usuário ao mês

k) Valor Total Anual do Cofinanciamento do Serviço:

R\$ 57.600,00

1.1. Acolhimento para pessoas idosas

a) Conceito:

Acolhimento com idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

É previsto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família devido aos vínculos estarem fragilizados ou rompidos, idosos em situação de rua e de total abandono. É também previsto para idosos (as) com vivência de situações de negligência familiar, institucional, de autonegligência, abusos, maus tratos e outras formas de violência.

Deve preferencialmente funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e a interação social com pessoas da comunidade. A natureza do acolhimento deverá ser provisória, e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotados todas as

possibilidades de autosustento e convívio com os familiares.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade e idosos (as) com deficiência podem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

A equipe de cuidados diretos deve ser formada conforme determinações das legislações vigentes e deve receber capacitação específica para o atendimento a pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.

O atendimento deve ser personalizado, respeitando-se os costumes e as tradições deste público. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) idosos (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade e privacidade.

b) Objetivos específicos:

- Garantir o atendimento integral do idoso acolhido, sendo este desenvolvido pela equipe técnica interdisciplinar da referida instituição.

- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização das atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e/ou auto cuidado;
- Promover o acesso a rede de políticas públicas;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;

c) Público Alvo:

- Idosos a partir de 60 anos, de ambos os sexos, com diferentes graus de dependências descritos a seguir:
- **Grau de Dependência I** - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda.
- **Grau de Dependência II** - idosos com dependência de até 3 atividades de alto cuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- **Grau de Dependência III** - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de auto-cuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo (Resolução ANVISA - RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005).

d) Trabalho Social essencial ao serviço:

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; referência e contrarreferência; acesso à documentação pessoal; orientação e encaminhamentos; visita domiciliar; articulação da rede socioassistencial; articulação com outros serviços de políticas públicas; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; estimular o convívio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários; organização de banco de dados e informações sobre o serviço.

e) Recursos Humanos:

Equipe técnica mínima de nível superior (Assistente social e Psicólogo) com carga horária mínima de 20 horas semanais e demais profissionais de nível médio e ensino fundamental com qualificação específica para a função.

f) Funcionamento:

Ininterrupto (24 horas).

g) Ambiente físico:

Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto, conforme o grau de dependência.

h) Resultados esperados:

- Redução de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Pessoas idosas protegidas;
- Redução de pessoas idosas em situação de rua e de

abandono;

- Construção da autonomia;
- Rompimento do ciclo de violência;
- Reestabelecimento de vínculos familiares e comunitários.

i) Meta:

- 7 idosos com grau de dependência I;
- 10 idosos com grau de dependência II e
- 4 idosos com grau de dependência III

j) Valor a ser co-financiado do serviço:

- Grau de Dependência I R\$ 700,00 por idoso
- Grau de Dependência II R\$ 850,00 por idoso
- Grau de Dependência III R\$ 1.000,00 por idoso

Grau de Dependência	Metas	R\$ anual
I	7	58.800,00
II	10	102.000,00
III	4	48.000,00
Total	21	208.800,00

1.1. Acolhimento em Residências Inclusivas para Jovens e Adultos com Deficiência

a) Conceito:

Acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos e/ou extremamente fragilizados. É previsto para as pessoas com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade e/ou retaguarda familiar temporária ou permanente.

O atendimento prestado deve ser personalizado, favorecendo o convívio familiar e comunitário, assim como deve estimular a construção progressiva da autonomia conforme o tipo de deficiência.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória, e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotados todas as possibilidades de autosustento e convívio com os familiares.

Pessoas com deficiência com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade, de modo a prevenir práticas segregacionistas. As residências devem ser organizadas em unidades femininas e masculinas, garantindo-se o atendimento a ambos os sexos, conforme demanda local, devendo ser dada a devida atenção a perspectiva de gênero no planejamento político pedagógico do serviço.

a) Objetivos específicos:

- Garantir o atendimento integral da pessoa com deficiência acolhida, sendo este desenvolvido pela equipe técnica interdisciplinar da referida instituição.
- Desenvolver capacidades adaptativas das atividades da vida diária.
- Promover a convivência familiar e comunitária.
- Preservar vínculo com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.
- Promover o acesso à rede de qualificação e aprimoramento profissional com vistas à inclusão produtiva.
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.
- Desenvolver atividades socioeducativas com a participação do usuário.

b) Público alvo:

Jovens e adultos com deficiência de ambos os sexos, com diversos graus de dependência.

c) Trabalho social essencial ao serviço:

Acolhida/Recepção; Escuta; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Estudo social; Apoio a família extensa ou ampliada; Orientações; Encaminhamento; Construção do Plano Individual e/ou Familiar de atendimento; Protocolos; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; Elaboração de relatórios e/ou prontuários; Trabalho interdisciplinar; Diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; Orientação para acesso a documentação pessoal; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; Monitoramento e avaliação do serviço; Organização de banco de dados e informação sobre o serviço; Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho.

d) Recursos humanos:

Equipe técnica mínima de nível superior para acompanhamento direto (Assistente social Psicólogo, Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta e Pedagogo) com carga horária mínima de 20 horas semanais e demais profissionais de nível médio e ensino fundamental com qualificação específica para a função.

e) Funcionamento:

Ininterrupto (24 horas).

f) Ambiente físico:

Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade e personalizado. As residências devem ser organizadas em alas femininas e masculinas.

g) Resultados esperados:

- Rompimento do ciclo de violência;
- Redução das violações de direitos e de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Pessoas com deficiência (conforme suas possibilidades), inseridas em serviços socioassistenciais, mercado de trabalho, e com acesso a oportunidades.
- Acesso a espaço de convivência integral em padrões de qualidade adequados as demandas e necessidades das pessoas com deficiência.
- Pessoas com deficiência protegidas;
- Redução de pessoas com deficiência em situação de rua e de abandono;
- Construção da autonomia;
- Reestabelecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Incentivar a autonomia da pessoa com deficiência, considerando suas condições e especificidades, com a perspectiva de promover o desligamento institucional, garantindo nestes casos o acompanhamento e o monitoramento.

h) Meta:

10 pessoas com deficiência em situação de abandono ou negligência familiar respeitando suas necessidades e dependências.

i) Valor a ser cofinanciado do serviço:

R\$ 850,00 por usuário ao mês

j) Valor total anual do cofinanciamento do serviço:
R\$ 102.000,00

4. Ações complementares

4.1. Serviço de assessoramento de assistência social

a) Conceito:

São entidades e organizações de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, das entidades sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, tais como:

- Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações e grupos de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social;
- Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros e lideranças populares;
- Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas de assistência social (IN 02/02/2008).

a) Objetivos específicos:

Assessorar política, técnica, administrativa e financeiramente grupos de trabalhadores da assistência social, usuários, dirigentes de entidades, lideranças e movimentos sociais, por meio de palestras, pesquisas, capacitações e outros, para o alcance da autonomia e protagonismo social; Promover a formação política-cidadã através da ampliação do universo informacional dos usuários na questão dos direitos so-

ciais, civis e políticos e do acesso aos bens e serviços das políticas públicas, entre outros;

Sistematizar e apoiar projetos de inclusão cidadã, que busquem o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, bem como soluções alternativas de renda ao público alvo da assistência social.

b) Público alvo:

Trabalhadores da Assistência Social, usuários e dirigentes de entidades de assistência social e correlatas.

c) Trabalho social essencial ao serviço:

Assessoria, orientação e encaminhamentos; capacitação a respeito das políticas públicas e direitos sociais; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios; campanhas preventivas acerca da política de Assistência Social; divulgação de direitos.

d) Recursos humanos:

Assistente social

e) Funcionamento:

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência sequenciada ou intercalada, de acordo com planejamento prévio. O cronograma de atividades deve ser elaborado por público alvo com divulgação ampla. Os serviços realizados pela assessoria as entidades devem ser gratuitos.

f) Ambiente físico:

Sala(s) de atividades compatíveis à proposta e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. Caso seja necessário, algumas atividades poderão ser realizadas em outros espaços físicos desde que observada os itens acima descritos.

g) **Resultados esperados:**

- Capacitações e formações relacionadas à Política de Assistência Social;
- Coleta de dados e organização de informações a respeito dos serviços, entidades e usuários da assistência Social;
- Divulgação dos direitos socioassistenciais.

h) Meta:

40 assessoramentos mensais

i) Valor a ser cofinanciado do serviço:

R\$ 23,00 por assessoramento

j) Valor total anual do cofinanciamento do serviço:

R\$ 11.040,00

4.1. **Trabalho desenvolvido com usuários de substâncias psicoativas**

a) Conceito:

Acolhimento provisório em Instituição com privacidade para pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para usuários de substâncias psicoativas. O atendimento deverá ser em conjunto com a política de saúde, educação e trabalho.

Deve-se priorizar o desenvolvimento de atividades coletivas que estimulam o convívio entre estas famílias e com os demais, favorecendo o acolhimento e a inclusão das mesmas nos Serviços socioassistenciais do território.

b) Objetivos específicos:

- Oferecer atendimento e suporte psicossocial aos acolhidos.
- Propiciar condições que possibilitem o resgate dos vínculos familiares e comunitários.
- Restabelecer direitos básicos de cidadania.
- Favorecer o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o indivíduo alcance sua autonomia e autosustentação.
- Resgatar e fortalecer a autoestima do usuário.

c) Público alvo:

Usuários de Substâncias Psicoativas com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

d) Trabalho social essencial ao serviço:

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários; elaboração de relatórios; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

e) Recursos humanos:

Equipe técnica mínima de nível superior (assistente social e psicólogo) com carga horária mínima de 20 horas semanais e demais profissionais de nível médio e ensino fundamental com qualificação específica para a função.

f) Funcionamento:

Ininterrupto, 24 horas.

g) Ambiente físico:

Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade e personalizado.

h) Resultados esperados:

- Prevenir o uso indevido de álcool e outras drogas,
- Fortalecimento de laços de pertencimento estimulando o convívio familiar e comunitário,
- Construção de projetos pessoais e sociais

i) Meta:

32 usuários

j) Valor a ser cofinanciado do serviço:

R\$ 460,00 por usuário ao mês

k) Valor total anual do cofinanciamento do serviço:

R\$ 176.640,00

4.1. **Segurança alimentar**

a) Conceito:

Realização do direito de todos ao acesso regular e permanente à alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso ao atendimento de outras necessidades essenciais. Está baseada no direito humano à alimentação adequada em que toda pessoa tem o direito de estar livre da fome e da má-nutrição.

A segurança alimentar e nutricional abrange:

- A ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar;
- A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
- A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população;
- A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos;
- A produção de conhecimento e o acesso à informação e
- A implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do país.

b) Objetivos específicos:

Propiciar condições adequadas de preparo e oferta de refeições nutricionalmente balanceadas, preparadas de acordo com as normas sanitárias vigentes para público alvo específico como forma de complementar sua alimentação.

Tais equipamentos constituirão espaços de convivência social, junto a grupos populacionais em situação de insegurança alimentar com o propósito de enfrentar carências alimentares e

nutricionais, fornecer uma alimentação adequada e gratuita aos que não conseguem suprir por meios próprios suas necessidades alimentares e nutricionais, promovendo o direito humano à alimentação adequada e saudável com vista a garantir a Segurança Alimentar e Nutricional.

c) Público alvo:

Pessoas em situação de insegurança alimentar, priorizando grupos sociais vulneráveis à fome em território de CRAS.

d) Trabalho social essencial ao serviço:

Preparo e distribuição de refeições nutricionalmente balanceadas e nutritivas atendendo as necessidades do público, visando à diminuição das carências nutricionais.

Propiciar espaço de convivência social para a realização de atividades de educação alimentar e nutricional, como também desenvolver periodicamente atividades formativas (palestras, capacitações, oficinas e cursos) sobre temas relacionados a processamento, manipulação, aproveitamento de alimentos assim como saúde, nutrição, higiene pessoal e geração de renda. Prever articulação com setores organizados das comunidades envolvidas, no sentido de fortalecer as ações locais.

e) Recursos humanos:

Nutricionista e assistente social.

f) Funcionamento:

Funcionará diariamente (exceto nos feriados e finais de semana), a partir de um cardápio balanceado, garantindo 35% das necessidades nutricionais diárias, elaborado por nutricionista.

g) Ambiente físico:

Deverá seguir o documento de implementação que normatiza o funcionamento das cozinhas comunitárias, conforme o roteiro de implementação de cozinhas comunitárias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/2007.

h) Resultados esperados:

- Prevenir e diminuir o índice de desnutrição de crianças, gestantes, nutrízes e idosos dos bairros que apresentam maior índice de vulnerabilidade social;
- Contribuir para a redução de número de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- Ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas a população de baixa renda;

i) Meta:

Deverá atender 400 usuários/dia ou 8.400 refeições por mês

j) Valor a ser cofinanciado do serviço:

R\$ 42,00 por usuário ao mês

k) Valor total anual do cofinanciamento do serviço:

R\$ 201.600,00

Anexo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSTA DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da entidade:

CNPJ: Clique aqui para digitar texto.

Endereço: Clique aqui para digitar texto.

Bairro: Clique aqui para digitar texto.

CEP: Clique aqui para digitar texto.

DDD/Telefones: Clique aqui para digitar texto.

DDD/celular: Clique aqui para digitar texto

E-mail: Clique aqui para digitar texto.

Nome do Dirigente: Clique aqui para digitar texto.

Cargo

Data da Posse: Clique aqui para digitar texto.

CPF: Clique aqui para digitar texto.

Clique aqui para digitar texto

Órgão Expedidor: Clique aqui para digitar texto.

de Emissão: Clique aqui para digitar texto

2. PROPOSTA:

Proteção Social:

RG:

Data

Básica

Especial - Média Complexidade

Especial - Alta Complexidade

2.1. Ações Complementares

Serviço:

Valor Solicitado:

Valor da Contrapartida (quando houver):

3. OBJETIVO GERAL (*)

3.1. Objetivos Específicos: (*)

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Caracterização

4.2. Faixa Etária

4.3. Capacidade de Atendimento

Metas propostas para cofinanciamento

5. ESTRATÉGIAS (*)

6. RECURSOS HUMANOS (*)

7. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO (*)

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

(*)

3 OBJETIVO GERAL: *Informar o que pretende com a consecução do objeto.*

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS: *Informar qual o impacto que a consecução do objetivo geral provocará no público alvo*

5 ESTRATÉGIAS: *Este campo é destinado a explicar como será a execução do projeto com vistas a atingir os objetivos específicos (metodologia). Informar o local onde será executado o projeto, descrevendo o espaço físico para a realização/execução do projeto, Apresentar informações quanto aos critérios de inclusão dos usuários.*

Resultados esperados,

Na hipótese do projeto prever a realização de cursos, palestras, seminários ou outros eventos correlatos informar o local de realização, conteúdo programático, nº de turmas, nº de alunos por turma, carga horária, dias/horário de funcionamento, período de duração, profissionais envolvidos, valor da hora/aula (pessoa física), fornecimento de certificados.

6 RECURSOS HUMANOS: *Indicar profissionais envolvidos (quantidade, qualificação, atribuições, carga horária semanal, vínculo com a entidade)*

7 ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO *Informar o que será avaliado, como será avaliado, quando será avaliado e quem irá avaliar. Deve-se indicar, ainda, de que modo os beneficiários participarão do processo de avaliação*

8 OUTRAS INFORMAÇÕES: *Informações que a entidade considerar importante acrescentar*

Anexo III
PLANILHA FINANCEIRA

Proteção Social Básica				
Serviço, Programa ou Projeto	Nível	Quantidade de vagas disponíveis	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos	B	250	R\$ 30,00	90.000,00
Capacitação sócioprofissional	B	415	R\$ 45,00	224.100,00
Serviço de socialização familiar e comunitária desenvolvido com gestantes	B	30	R\$ 50,00	18.000,00
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – criança e adolescente	B	200	R\$ 55,00	132.000,00
TOTAL PROTEÇÃO BÁSICA		895	-	464.100,00
Proteção Social Especial – Média Complexidade				
Serviço, Programa ou Projeto	Nível	Quantidade de vagas disponíveis	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$
Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências e suas famílias	M	300	R\$ 150,00	540.000,00
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE		300	-	540.000,00
Proteção Social Especial – Alta Complexidade				

Serviço, Programa ou Projeto	Nível	Quantidade de vagas disponíveis	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$
Serviço de acolhimento de crianças e adolescentes	A	89	R\$ 770,00	822.360,00
Serviço de acolhimento para mulheres gestantes	A	15	R\$ 770,00	138.600,00
Acolhimento para pessoas em situação de rua	A	12	R\$ 400,00	57.600,00
Acolhimento para pessoas idosas - Grau I	A	7	R\$ 700,00	58.800,00
Acolhimento para pessoas idosas – Grau II	A	10	R\$ 850,00	102.000,00
Acolhimento para pessoas idosas Grau III	A	4	R\$ 1.000,00	48.000,00
Acolhimento em residências inclusivas para jovens e adultos com deficiência	A	10	R\$ 850,00	102.000,00
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE		147		1.329.360,00
Ações Complementares				
Serviço, Programa ou Projeto	Nível	Quantidade de vagas disponíveis	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$
Serviço de Assessoramento de Assistência Social	C	40	R\$ 23,00	11.040,00
Trabalho desenvolvido com usuários de substâncias psicoativas	C	32	R\$ 460,00	176.640,00
Segurança Alimentar	C	400	R\$ 42,00	201.600,00
TOTAL AÇÕES COMPLEMENTARES		472	-	389.280,00
TOTAL GERAL		1.814	-	2.722.740,00

Anexo IV

Relatório Mensal de Atendimento

RELATÓRIO MENSAL QUALI-QUANTITATIVO

Data para entrega do relatório: conforme prestação de contas. Em anexo deverá ser encaminhada a relação nominal dos atendidos no mês (com data de início e/ou término quando se tratar de atendimento sistemático).

A - IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade:
Número do convênio:
Número da parcela:
Mês de execução:

Objeto do convênio:
Descrição do Serviço realizado pela entidade:

B - ESPECIFICAÇÃO

Volume de casos em acompanhamento pelo Serviço:

I - Quantidade total de casos - famílias:
II - Quantidade total de casos – indivíduos:
III - Quantidade de novas famílias inseridas no serviço, durante o mês de referência:
IV - Quantidade de novos indivíduos inseridas no serviço, durante o mês de referência:

Perfil das famílias ou indivíduos inseridos no Serviço:

I - A quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família:
II - A quantidade de famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada- BPC:

C - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS:

Atividades desenvolvidas sistematicamente pelo serviço:	Quantidade ao mês
Acolhida	
Atendimento individual	
Atividades de formação e qualificação	
Atendimento em grupo	
Busca Ativa	
Benefícios eventuais – cesta básica	
Benefícios eventuais – vale transporte	
Benefícios eventuais – passagem intermunicipal ou interestadual	
Benefícios eventuais - foto	
Benefícios eventuais – auxílio natalidade	
Benefícios eventuais – auxílio funeral	
Benefícios eventuais – auxílio moradia	
Identificação da família extensa ou ampliada	
Construção do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento	
Denúncias	
Encaminhamentos	
Entrevistas	
Estudo social	
Eventos	
Relatórios	
Visitas a instituições	
Visitas domiciliares	
Orientações	
Outras atividades (descrever):	

D – RECURSOS HUMANOS

ORIGEM (técnico, voluntário, estagiário, outros)	FORMAÇÃO (escolaridade)	CARACTERÍSTICAS (quadro próprio, terceirizado, cedido ou comissionado)	CARGA HORÁRIA SEMANAL

E – Parecer da entidade

Descrição avaliativa em relação ao objeto do convênio e atendimento prestado no mês .
Responsável pelas informações contidas neste relatório:
Assinatura do/a presidente:
Local e data:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

PORTARIA Nº. 16/2011

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições:

NOMEIA

Os membros para compor a Comissão Técnica, de cunho permanente, para a definição e revisão das capacidades e necessidades administrativas, bem como para análise e aprovação das propostas de trabalho, devendo ser renovada a cada dois anos, conforme Capítulo VII, Artigo 11º, da Portaria que regulamenta os processos de seleção para cofinanciamento dos serviços, programas ou projetos da rede socioassistencial:

Membros representantes da Secretaria de Assistência Social - SAS

Neide Mary Camacho Solon – Assistente Social, Diretora Executiva da Secretaria de Assistência Social.

Fernanda Rossi – Assistente Social, Coordenadora do Programa de regulação, normatização, organização de processos e acompanhamento da Rede – Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão.

Lilian Ceratti – Assistente Social – Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão.

Fabiane Suel de Borba – Assistente Social, Coordenadora – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Adhemar Garcia – Gerência de Unidade de Proteção Social Básica.

Membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social

Ivete Andrzejewski – Conselheira Governamental, Assistente Social – Secretaria da Saúde

Fabiane Sander Rokenbach – Conselheira Governamental, Assistente Social – Secretaria de Assistência Social

Heloisa Walter de Oliveira – Conselheira, não governamental – Representante das Entidades prestadoras de serviço de assessoramento ou defesa de direitos.

Célia Parcianello – Conselheira, não governamental – Representante das Entidades prestadoras de serviço de assessoramento ou defesa de direitos.

Joinville, 11 de Agosto 2011.

Rosemeri Costa
Secretária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, **DISPENSA**,

Portaria nº 093-GAB/2011 – A Professora **Maristela Tilp Mathes**, matrícula nº 17.791, da função de Auxiliar de Direção do CEI Parque Guarani, em 30 de julho de 2011.

Portaria nº 094-GAB/2011 - A Professora **Débora Cristina Neves da Silva Ruiz Paloma**,

matrícula nº 23.972, da função de Auxiliar de Direção do CEI Pedro Ivo Figueiredo de Campos, em 30 de julho de 2011.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, **DESIGNA**,

Portaria nº 095-GAB/2011 - A Professora **Maristela Tilp Mathes**, matrícula nº 17.791, para exercer a função de Diretora do CEI Pedro Ivo Figueiredo de Campos, a partir de 1º de agosto de 2011.

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário

PORTARIA Nº 096-GAB-2011

O Secretário de Educação do Município de Joinville - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que comporão o Comitê de Análise e Aprovação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE Interativo:

01 – Ivete Terezinha Marasca
Coordenadora do Ensino Fundamental

02 – Ester Mafra Pavesi
Coordenadora - Setor de Convênios

03 – Idinéia Ortúnio da Silva
Supervisora Escolar

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 11 de agosto de 2011.

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA UNIDADE DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

Transferência de Ponto do Serviço de Transporte de Táxi

PORTARIA Nº 0017/2011

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.282 de 08 abril de 1996.

RESOLVE:

Transferir a localização do Ponto de Serviço de Táxi nº 49, situado na Rua Minas Gerais para Rua Engenheiro Niemeyer, 230.

Transfere os Permissionários abaixo relacionados, do Ponto de Serviço de Táxi nº 02, localizado na Rua Nove de Março, (Bar Garoto), para o Ponto 49.

Número Cadastral: Anterior- Atual

0202 - 4901 - Genésio Masiero Colossi
0203 - 4902 - Edson Bonkowski
0206 - 4903 - José Buzzi
0209 - 4904 - Mario Roberto Gonçalves

Joinville, 08 de agosto de 2011

Engº Ariel Arno Pizzolatti
Secretário

Marcos Atalíbio de Miranda
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

SECRETARIA DISTRITAL DE PIRABEIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE PIRABEIRABA - FUNDEPI

PORTARIA Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

Resolve:

Art. 1º O Gestor deste Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **nomear Comissão de Controle Patrimonial do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba:**

I - Fernando Cisz – Agente Administrativo – Matrícula nº 27791;

II – Adriane Dumke Sabel – Agente Administrativo – Matrícula nº 18132;

III – Eunice Barcelos Alberton – Agente Administrativo – Matrícula nº 30287;

Art. 2º Os membros da Comissão de Controle Patrimonial terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos para mais um período, respeitando-se a manutenção de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do exercício anterior.

Art. 3º Serão funções atribuíveis a comissão de Controle Patrimonial:

- coordenar e supervisionar o registro para controle de patrimônio móvel e imóvel;
- orientar procedimentos quanto ao registro, controle e zelo pelo bem público;
- realizar a incorporação de bens no acervo;
- orientar o procedimento quanto ao recolhimento e baixa dos bens inservíveis;
- coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes;
- distribuir os bens adquiridos e recebidos, mediante a elaboração de termos de responsabilidade;
- efetuar auditorias patrimoniais dos bens móveis de caráter permanente;
- emitir relatórios;
- instituir e coordenar rotinas de manutenção e recuperação de bens;
- realizar o tombamento de bens móveis.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Cumpra-se e publique.

Joinville, (SC), 1 de agosto de 2011.

Sidney Sabel
Gestor

CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

CONSTRUTORA BEYER LTDA – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2010 - F – Aditivo de 7,6% do valor global do contrato

Data: 10 de agosto de 2011.

Objeto: Prestação de serviços de concretagem e bombeamento de concreto.

Valor: R\$ 10.594,40 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

FELEJ - FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

1º TERMO de PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo de Prorrogação ao contrato nº 021/2010, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Locação de Veículo Siena HLX motor 1.8 tipo Sedan, no exercício 2011, na forma de Pregão nº 019/2010, que são partes a FELEJ - Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e a empresa Irmãos Weiss Locadora de Veículos Ltda, cujo o termo inicial foi firmado em 30/07/2010.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a FELEJ adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, cuja a vigência terá início 30/07/2011, com término em 29/07/2012 para dar continuidade aos serviços de Locação de Veículo Siena HLX motor 1.8 tipo sedan para uso desta Fundação, bem como alterando o valor mensal do presente Termo Contratual passando para R\$ 2.400,00 mensais, conforme acordo entre as partes.

2º) O presente aditamento complementa o contrato firmado em 30/07/2010 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) As despesas do presente termo correrão pelas dotações orçamentária na Fonte 100 n°s 27.00812.00025.2.001158.00100.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00-e na Fonte de Recurso 200 n°s 27.00812.00025.2.001158.00200.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 desta Fundação.

4º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 29 de Julho de 2011.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente da FELEJ

Edson Weiss
Sócio Administrador da Irmãos Weiss Locadora de Veículos Ltda

FCJ - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 034/2011

Data: 05/08/2011

Base Legal: Inexigibilidade nº 25/2011

Contratada: ALLEMANDE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para realização de um Recital Especial no Teatro Juarez Machado com a pianista Ingrid Barancoski e a violinista Constança de Almeida Prado, programado para o dia 10/08/2011 as 20:00 horas.

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Prazo: 60 dias.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FCJ - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - **Data:** 23/07/2011

Contrato Nº 023/2011 - **Data:** 23/05/2009

Contratada: MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA E CIA. LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos de iluminação cênica do Teatro Juarez Machado.

Referente: Acresce o valor contratual em 16,29% conforme MI 672/2011 de 20/07/2011 e MI nº 0667/2011-FCJ/GEART de 21/07/2011, e prorroga o prazo de vigência até 31/12/2011.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FMIC

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 004/2011

Data: 04/08/2011

Base Legal: Concurso nº 03/2011

Contratada: AAPLAJ – ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS PLÁSTICOS DE JOINVILLE

Objeto: Execução do Projeto LANÇAMENTOS - AAPLAJ, na modalidade Artes Visuais / projetos coletivos.

Valor: R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)

Prazo: 31/12/2011

Contrato Nº 018/2011

Data: 04/08/2011

Base Legal: Concurso nº 03/2011

Contratada: SOCIEDADE CULTURAL LÍRICA

Objeto: Execução do Projeto CORAL DA LÍRICA – CONCERTOS DA PRIMAVERA, na modalidade Canto Coral.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Prazo: 31/12/2011

Contrato Nº 047/2011

Data: 04/08/2011

Base Legal: Concurso nº 03/2011

Contratada: GRUPO DE DESENVOLVIMENTO DA MULHER RURAL SANTO ANTONIO

Objeto: Execução do Projeto 17ª FESTA DA POLENTA, na modalidade Cultura Popular.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Prazo: 31/12/2011

Contrato Nº 059/2011

Data: 03/08/2011

Base Legal: Concurso nº 03/2011

Contratada: JACKSON DE OLIVEIRA

Objeto: Execução do Projeto GRES UNIDOS PELA DIVERSIDADE, na modalidade Escolas de Samba.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Prazo: 31/12/2011

Contrato Nº 072/2011

Data: 04/08/2011

Base Legal: Concurso nº 03/2011

Contratada: SAMANTHA AUGUSTIN COHEN

Objeto: Execução do Projeto A MORTE DE OFÉLIA, na modalidade Montagem de Peça Teatral.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Prazo: 31/12/2011

Contrato Nº 086/2011

Data: 04/08/2011

Base Legal: Concurso nº 03/2011

Contratada: SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE

Objeto: Execução do Projeto PARADA DE NATAL – BANDA DO CBVJ, na modalidade Música Popular.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Prazo: 31/12/2011

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FMIC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO - **Data:** 01/08/2011

Contrato Fcj Nº 049/2008 - **Data:** 31/07/2008

Contrato Correio Nº 9912215911

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos a órgão público.

Referente: Prorroga o prazo de vigência até 31/07/2012.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 0000702010

SÉTIMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de agosto de 2011, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 0000702010, Cláusula Décima, item “10.1” da Ata de Registro de Preços, faz-se necessário alteração da ata devido o problema com a marca do primeiro fornecedor contratado para fornecer o medicamento abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 007/2011, firmada em 12/04/2011.

Empresa: HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA

CNPJ/MF N.º 26.921.908/0001-21.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val,Unitar.	Valor Total
228	60	25%	15	F/A	12048	DOCETAXEL 20MG	R\$ 48,50	R\$ 727,50
229	40	25%	10	F/A	12049	DOCETAXEL 80MG	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
Total								R\$ 1.807,50

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão 007/2011.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 09 de agosto de 2011.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

177/2011 RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Data: 29/07/2011

Objeto: Execução de obras de instalação de piso poliesportivo na Arena multiuso do Centreventos Cau Hansen.

Prazo: 07 meses

Valor: R\$ 384.368,06 (trezentos e oitenta quatro mil, trezentos e sessenta oito reais e seis centavos)

178/2011 SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Data: 26/07/2011

Objeto: Manutenção e assistência técnica de 05 centrais telefônicas.

Prazo: 14 meses

Valor: R\$ 88.224,00 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais)

179/2011 PUBLICA INFORMÁTICA LTDA

Data: 01/08/2011

Objeto: Desenvolvimento de rotinas e apoio técnico para os sistemas da área contábil, tributária e administração.

Prazo: 30 dias

Valor: R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)

180/2011 FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF

Data: 29/07/2011

Objeto: Contratação de empresa de capacitação para realização do Curso de Extensão – Estatística Inferencial aplicado Á Engenharia de Avaliações Imobiliárias para 2 servidores.

Prazo: 60 dias

Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

181/2011 LUIZ FERNANDES ACHAR LTDA EPP

Data: 03/08/2011

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para suprir o almoxarifado da Secretaria de Administração.

Prazo: até 31/12/2011

Valor: R\$ 73.727,70 (setenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

182/2011 BARREIRA DE ARAÚJO & CIA LTDA

Data: 03/08/2011

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para suprir o almoxarifado da Secretaria de Administração.

Prazo: até 31/12/2011

Valor: R\$ 7.984,00 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

183/2011 PC DIAS E OLIVEIRA LTDA

Data: 03/08/2011

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para suprir o almoxarifado da Secretaria de Administração.

Prazo: até 31/12/2011

Valor: R\$ 18.707,00 (dezoito mil e setecentos e sete reais)

184/2011 DIAL DEPARTAMENTOS LTDA - ME

Data: 03/08/2011

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para suprir o almoxarifado da Secretaria de Administração.

Prazo: até 31/12/2011

Valor: R\$ 79.781,00 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais)

185/2011 TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA-ME

Data: 03/08/2011

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para suprir o almoxarifado da Secretaria de Administração

Prazo: até 31/12/2011

Valor: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Nº 186/2011 – DARCI LORSCHHEITTER.

Data: 04.08.2011

Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação do CEA-PE Norte – Secretaria de Educação

Prazo: 12 meses

Período: 04.08.2011 á 04.08.2012

Valor: R\$ 16.800,00

187/2011 PARTNER CLEAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-EPP

Data: 08/08/2011

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para suprir o almoxarifado da Secretaria de Administração.

Prazo: até 31/12/2011

Valor: R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais)

188/2011 IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA ME

Data: 08/08/2011

Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção em Unidades Escolares.

Prazo: até 31/12/2011

Valor: R\$ 56.086,73 (cinquenta e seis mil, oitenta e seis reais e setenta e três centavos)

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE CONTROLE PATRIMONIAL

EXTRATOS DE ADITIVOS

5º Termo Aditivo **Data: 25/07/2011**

Contrato n.º 607/08 **Data: 22/12/2008**

Contratada: RUDNICK EMPREENDIMENTOS LTDA.

Referente: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 30.09.2011, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda, conforme memorando 422/11 de 19 de julho de 2011.

5º Termo Aditivo **Data: 25/07/2011**

Contrato n.º 606/08 **Data: 22/12/2008**

Contratada: Rudnick Empreendimentos Ltda.

Referente: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 30.09.2011, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda, conforme memorando 422/11 de 19 de julho de 2011.

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Adilson Luiz Girardi
Gerente da Unidade de Controle Patrimonial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Credenciamento Universal para fins de Publicação (Processo nº 001/2011)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2000 de 06 de Setembro de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CREDENCIAMENTO do Centro de Tratamento de Doenças Renais de Joinville SS Ltda., CREMESC nº 2.1-SC-343-12, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.836.855/0001-44, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2521512, sediado a Rua Xavier Arp, nº 330 – anexo ao Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, Bairro Boa Vista, sob a Responsabilidade Técnica do profissional Dr. Marcos Alexandre Vieira, registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob nº 9.581, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de exames de média e alta complexidade, correspondentes aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 5 – Tratamento de Nefrologia / Terapia Renal Substitutiva, com base nos valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

A Clínica ora Credenciada, deverá prestar a totalidade dos exames de média e alta complexidade, prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 5 – Tratamento de Nefrologia/Terapia Renal Substitutiva, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII

do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: 4.798 (Quatro Mil Setecentos e Noventa e Oito) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 376.433,83 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/08/2011, com vigência até 31/12/2011, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o caput do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 08 de Julho de 2011.

Tarcísio Crocomo
Secretário

CÂMARA DE VEREADORES

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS VEREADORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE NO MÊS DE MAIO/2011, CONFORME ART.5º DA LEI Nº 5437/2006, DE 12/01/2006.

Vereador: Maurício Peixer (PSDB)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 02/05/2011 às 08h

Data de retorno: 03/05/2011 às 14h

Motivo da viagem: Dia 2, o Vereador irá participar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação de reunião com o Secretário Antônio Serafim Venzon para tratar de assuntos referentes à subvenção social para o Centro Educacional Dom Bosco. Irá participar também de reunião na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia com o Secretário Marco Antonio tebaldi Sobre reivindicações para as escolas estaduais da cidade de Joinville. Dia 3, o Vereador irá participar na Secretaria de Estado da Saúde de reunião com o Secretário Dalmo Claro de Oliveira sobre o Hospital Regional Hans Dieter Schmidt.

Vereador: Alodir Alves de Cristo (DEM)

Destino: Curitiba-PR

Data da saída: 04/05/2011 às 21h

Data de retorno: 05/05/2011 às 17h

Motivo da viagem: Participar de reunião na Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), para tratar do Congresso Estadual de Educação e Qualificação de Professores.

Justificativa: Como membro da Comissão de Educação estou indo a PUCPR para falar com o Sr. Hélio Amaral para tratar: a) Congresso Catarinense para Educação do Século XXI; b) A qualificação dos professores da rede Municipal de Ensino.

Obs: Serão qualificados 300 professores da Rede Municipal de Ensino, cuja temática é “Compreensão Leitora de Textos Escritos” e será oferecido em parceria com a PUCPR sem ônus para os professores participantes.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB)

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 04/05/2011 às 19h30

Data de retorno: 05/05/2011 às 16h

Motivo da viagem: Audiência com o Presidente da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina, Sr. Antônio Marcos Gavazzoni, para tratar da conclusão da obra da subestação do Bairro Paranaguamirim, do Município de Joinville, obra de suma importância que irá atender a alta demanda no consumo de energia elétrica, com a implantação do Complexo Industrial da Ajorpeme, na oportunidade solicitará maior aumento de repasses financeiros para agência regional de Joinville, maior arrecadadora do estado.

Vereador: João Rinaldi (PT)

Destino: Brasília - DF

Data da saída: 05/05/2011 às 06h20

Data de retorno: 05/05/2011 às 24h

Motivo da viagem: Representar a Câmara em reunião na Caixa Econômica Federal em Brasília dia 5 de maio às 14h30, com a presença da Acomac – Associação dos Comerciantes de Materiais de construção de Joinville, Sinduscon – Sindicato da Indústria da Construção Civil, Deputado Mauro Mariani e demais órgãos. Na ocasião serão discutidas formas de suspender a nova medida tomada pelo Banco Federal, que passou a exigir infra estrutura completa em torno dos imóveis financiados pelo programa Minha Casa Minha Vida, como pavimentação asfáltica e saneamento básico.

Vereador: Juarez Pereira (PPS)

Destino: Curitiba - PR.

Data da saída: 05/05/2011 às 19h

Data de retorno: 06/05/2011 às 16h

Motivo da viagem: Câmara de Vereadores de Curitiba-PR, onde participará na comissão de urbanismo e obras públicas para conhecimentos do projeto de pintura da sinalização de solo.

Vereador: Odir Nunes (DEM)

Destino: Curitiba - PR.

Data da saída: 05/05/2011 às 19h

Data de retorno: 06/05/2011 às 16h

Motivo da viagem: Audiência com o Presidente da Câmara de Vereadores de Curitiba, Vereador João Cláudio Derosso (PSDB), sobre sistema de digitalização de documentos.

Vereador: Alodir Alves de Cristo (DEM)

Destino: Brasília - DF

Data da saída: 08/05/2011 (conforme disponibilidade de voo).

Data de retorno: 12/05/2011 (conforme disponibilidade de voo).

Motivo da viagem: Representar a Câmara de Vereadores de Joinville no evento promovido pela UVESC – União dos Vereadores de Santa Catarina para tratar da Reforma Política.

Vereador: Manoel Francisco Bento (PT)

Destino: Brasília - DF

Data da saída: 09/05/2011 (conforme disponibilidade de voo).

Data de retorno: 12/05/2011 (conforme disponibilidade de voo).

Motivo da viagem: Participar do evento realizado pela União dos Vereadores do Brasil – CONCENTRAÇÃO PARA A REFORMA POLÍTICA, onde serão abordados os principais temas de interesse do Poder Legislativo Municipal, pelo STF, TCU e Jurídico da UVB.

Vereador: Maurício Fernando Peixer (PSDB)

Destino: Rio de Janeiro – RJ.

Data da saída: 11/05/2011 (conforme disponibilidade de voo).

Data de retorno: 15/05/2011 (conforme disponibilidade de voo).

Motivo da viagem: Participação do “471º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores.”

Vereador: João Rinaldi (PT)

Destino: Rio de Janeiro – RJ.

Data da saída: 11/05/2011 (conforme disponibilidade de voo).

Data de retorno: 15/05/2011 (conforme disponibilidade de voo).

Motivo da viagem: Participação do “471º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores.” Abordando temas de relevância como Reforma Política e Lei Orgânica, com professores municipalistas, pós-graduados em direito público e doutorado em ciências jurídicas.

Vereador: Odir Nunes (DEM)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 11/05/2011 19h

Data de retorno: 13/05/2011 11h

Motivo da viagem: 12/05/2011- 8h – Audiência com Sr. Oneda na Celesc – Local: Sede. Assunto: Sobre torres de eletricidade que estão sendo implantadas na área rural.

10h – Audiência na Defesa Civil – Geraldo Althof – Local: Sede da Defesa Civil. Assunto: Recursos para áreas atingidas pelas enchentes.

15h30 – Audiência com Deputado Darci de Matos – Local: Sede Assembléia Legislativa. Assunto: Projeto das socieda-

des e associação de moradores.

17h – Audiência com presidente do Tribunal de Contas do Estado, Luiz Roberto Herbst. Local: Tribunal de Contas do Estado. Assunto: Auditoria no setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores.

13/05/2011 – 8h – Reunião com Cromácio, Diretor Administrativo Financeiro da Secretaria de Educação. Local: Sede da secretaria. Assunto: interdição Escola Francisco Eberhardt.

Vereador: Osmari Fritz (PMDB)

Destino: Laguna - SC e Florianópolis-SC

Data da saída: 18/05/2011 às 7h

Data de retorno: 19/05/2011 às 19h

Motivo da viagem: Reuniões com os seguintes agendamentos: 18/05- Usina de Reciclagem Louber Ambiental, BR 101- Tuaquaruçu – Laguna (SC). 19/05- SEST/SENAT- (Serviço social do transporte/Serviço nacional de aprendizagem do transporte)- Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, Florianópolis -SC. No roteiro de visitas e reuniões buscamos: Subsídios para projetos eficientes, na coleta e destinação do lixo, considerando que Joinville está em processo de licitação desse serviço público; no SEST/SENAT, vamos à busca do projeto definitivo para a unidade que será construída em Joinville; na Secretaria da Saúde, estaremos coletando informações e projetos que estão em discussão para as unidades de Saúde do estado em Joinville.

Vereador: Odir Nunes (DEM)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 18/05/2011 às 19h

Data de retorno: 19/05/2011 às 15h

Motivo da viagem: Participar das seguintes audiências: 19/05/2011 – 8h - Sr. Sandro Silva, Presidente do Deter (Departamento de Transportes e Terminais). Assunto: Transporte Joinville/Araquari. - 10h30 - Sr. Alisson, gerente de meio ambiente da Prosul -11h30 - Dr. Neimar Paludo, Tribunal de Contas do Estado. Assunto: Atualizações e detalhes do processo da CPI dos móveis.

Vereador: Belini Meurer (PT)

Destino: Anchieta-SC

Data da saída: 20/05/2011 às 12h50

Data de retorno: 22/05/2011 às 15h10

Motivo da viagem: Participar do debate sobre: Cidadania e participação popular, formas de participação popular e de melhorar a democracia participativa – legislações federais e estaduais que tratam do assunto. Local do evento Câmara de Vereadores de Anchieta. Visita no dia 21/05, sábado a uma propriedade que produz sementes crioulas no município e também a divisa Brasil-Argentina – Dionísio Cerqueira – Brasil/Bernardo de Irigojen-Argentina, para fazer acompanhamento da implantação do projeto de sementes.

Vereador: Patrício Destro (DEM)

Destino: São Paulo-SP

Data da saída: 22/05/2011 às 18h20

Data de retorno: 25/05/2011 às 11h30

Motivo da viagem: Acompanhamento junto a Secretaria da Infra Estrutura do município de São Paulo e na empresa Karline, coma finalidade de conhecer in loco o projeto de tampa boca-de-lobo ecológica, que está em execução naquele município.

Vereador: Juarez Nicásio Pereira (PPS)

Destino: São Paulo-SP

Data da saída: 22/05/2011 às 18h20

Data de retorno: 25/05/2011 às 11h30

Motivo da viagem: Agendamento na Secretaria da Infra Estrutura do município de São Paulo e na empresa Karline, coma finalidade de conhecer in loco o projeto de tampa boca-de-lobo ecológica, que está em execução naquele município.

Vereador: Roberto Bisoni (PSDB)

Destino: São Paulo-SP

Data da saída: 22/05/2011 às 18h20

Data de retorno: 25/05/2011 às 11h30

Motivo da viagem: Agendamento na Secretaria da Infra Estrutura do município de São Paulo e na empresa Karline, coma finalidade de conhecer in loco o projeto de tampa boca-de-lobo ecológica, que está em execução naquele município.

Vereador: Odir Nunes (DEM)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 22/05/2011 às 19h

Data de retorno: 23/05/2011 às 14h

Motivo da viagem: Participar da abertura da campanha Adoção – Laços de Amor, no Plenário Deputado Osni Régis, na Assembléia Legislativa de Santa Catarina.

Justificativa: A participação do Presidente da Câmara no evento se dá pela relevância do assunto no cenário nacional. O evento foi realizado por uma parceria do Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC), Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral de Justiça e Poder Legislativo, a mobilização acontecerá até dezembro deste ano com o objetivo de reduzir o número de abrigados em instituições do estado.

Programação: 09h Apresentação da Campanha Adoção Laços de Amor – Pronunciamento dos representantes das entidades;

9h30 Palestra com psicólogo e escritor Luiz Schettini;

10h30 Paineis: Os prazos forenses e as adoções em Santa Catarina.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB)

Destino: Fortaleza-CE

Data da saída: 24/05/2011 conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 29/05/2011 conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Participar do 473º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, na Cidade de Fortaleza-CE, com o intuito de agregar maiores conhecimentos a respeito dos Conceitos Aplicados ao Legislativo e afins.

Vereadora: Dalila Rosa Leal (PSL)

Destino: Curitiba-PR

Data da saída: 30/05/2011 às 7h30

Data de retorno: 30/05/2011 às 7h

Motivo da viagem: A viagem destina-se, a participação da reunião na Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, no Departamento de Educação Infantil, com a secretária Liliâne Casagrande Sabbag, para buscar informações sobre os projetos com creches conveniadas ou ONGS.

Vereador: Odir Nunes (DEM)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 30/05/2011 às 19h

Data de retorno: 31/05/2011 às 17h

Motivo da viagem: Participar de audiências às 8h Secretaria de Turismo, Secretário César Souza. Assunto: Análise de projetos culturais e esportivos (Joinville) encaminhados à Secretaria; 14h30 – Senhora Ada de Lucca, Secretária de Justiça e Cidadania. Assunto: Sobre o esgoto que corre a céu aberto no presídio de Joinville.

Atenciosamente,

Odir Nunes da Silva
Presidente

Flávio Eugênio Boldt
Diretor Geral

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS VEREADORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE NO MÊS DE JULHO/2011, CONFORME ART.5º DA LEI Nº 5437/2006, DE 12/01/2006.

Vereadora: **Dalila Rosa Leal (PSL)**

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 04/07/2011 às 08h

Data de retorno: 04/07/2011 às 18h30

Motivo da viagem: Participação no SEMINÁRIO AS MULHERES E A REFORMA POLÍTICA, para contribuir com o processo de reconhecimento da importância da participação da mulher nos âmbito familiar, social e político enfatizando as conquistas e os desafios a ela propostos.

Vereadora: **Zilnete Nunes**

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 04/07/2011 no período da manhã

Data de retorno: 04/07/2011 no período da tarde

Motivo da viagem: Participação no SEMINÁRIO AS MULHERES E A REFORMA POLÍTICA, na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Vereadora: Tânia Maria Eberhardt (PMDB)

Destino: Florianópolis-SC

Data de saída: 04/07/2011 às 08h

Data de retorno: 04/07/2011 às 18h

Motivo da viagem: Participação no SEMINÁRIO AS MULHERES E A REFORMA POLÍTICA.

Vereador: Odir Nunes (DEM)

Destino: Florianópolis-SC

Data de saída: 04/07/2011 às 19h

Data de Retorno: 05/07/2011 às 15h

Motivo da viagem: 8h – Audiência com Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – Antônio Serafim Venzon – Assunto modalidade de repasse para entidades municipais.

11h – Reunião com o Secretário da Agricultura João Rodrigues e Deputado Darci de Matos – Assunto Repasse de verba para Joinville.

12h - Almoço no Restaurante Linda Cap.

Vereador: Alodir Alves de Cristo (DEM)

Destino: Itajaí-SC

Data de Saída: 05/07/2011 às 11h

Data de Retorno: 05/07/2011 às 17h

Motivo da Viagem: Dar continuidade as reuniões na Universidade do Vale do Itajaí (Univali) para tratar do Curso de Mestrado para os pedagogos e assuntos correlacionados a área de educação.

Vereador: Osmari Fritz (PMDB)

Destino: Florianópolis-SC

Data de Saída: 06/07/2011 às 15h

Data de Retorno: 07/07/2011 às 17h

Motivo da Viagem: 06/07/2011 – 19h Representar o Presidente da Câmara de Joinville na Sessão Especial 30 anos SBT-SC. Dia 07/07/2011 – 10h – Reunião com a Diretoria Administrativa da Assembléia Legislativa.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB)

Destino: Florianópolis-SC

Data de Saída: 06/07/2011 às 18h30

Data de Retorno: 07/07/2011 às 16h

Motivo da Viagem: Dia 06 às 19h Participar da Sessão Especial em homenagem aos 30 anos do SBT/SC.

Dia 07 às 10h Audiência com o Deputado Estadual Carlos Chiodini, na Assembléia Legislativa para tratar de assuntos concernentes à Região de Joinville, em especial sobre estudos referentes à micro drenagem das Bacias dos Rios Itapocu e Pirai.

Vereador: Odir Nunes (DEM)

Destino: Campo Mourão-PR

Data de Saída: 06/07/2011 às 8h

Data de Retorno: 09/07/2011 às 17h

Motivo da Viagem: Participar do Seminário sobre, controle da Administração Pública, Qualidade no Atendimento ao Cidadão e Comunicação Interpessoal.

Dia 07/07/2011 às 16h Audiência com Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Mourão Ver. Eraldo Teodoro de Oliveira.

Dia 08/07/2011 às 16h Audiência com Prefeito Nelson José Tureck – Assunto programa e projetos de incentivo para a manutenção da pequena propriedade rural.

Vereador: Joaquim /Alves dos Santos (PSDB)

Destino: Campo Mourão-PR

Data de Saída: 06/07/2011 às 7h

Data de Retorno: 09/07/2011 às 20h

Motivo da Viagem: Participar do Seminário sobre, controle da Administração Pública, Qualidade no Atendimento ao Cidadão e Comunicação Interpessoal.

Justificativa: Neste Seminário serão discutindo diversos assuntos referentes à qualidade e o bom atendimento ao cidadão. Entre eles a comunicação interpessoal, para promover e efetivar com mais qualidade a troca de informações entre duas ou mais pessoas e os modos de comunicação entre emissor e receptor e a efetivação na troca dessas informações. Também serão abordadas medidas necessárias para o controle da administração pública, princípios gerais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, temas importantes para atender cada vez melhor nossos munícipes.

Vereador: Alodir Alves de Cristo (DEM), Juarez Nicácio

Pereira (PPS) e João Rinaldi (PT)

(Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente)

Destino: Belo Horizonte-MG

Data de Saída: 06/07/2011 conforme disponibilidade de voo

Data de Retorno: 10/07/2011 conforme disponibilidade de voo

Motivo da Viagem: Participar do 481º Curso de Capacitação para Vereadores e Servidores, que será realizado pelo Instituto Nacional Municipalista.

Vereador: Alodir Alves de Cristo (DEM)

Destino: Florianópolis-SC

Data de Saída: 13/07/2011 às 19h30

Data de Retorno: 14/07/2011 às 19h30

Motivo da Viagem: Participar de reunião com o Secretário Estadual de Educação Marco Antonio Tebaldi para tratar das reformas/ampliações das Escolas Estaduais de Joinville e discutir o plano de carreira dos Professores e reunião na Assembléia Legislativa com o Deputado Estadual Darci de Matos para tratar de projetos relevantes para Joinville, de interesse desse vereador.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB)

Destino: Florianópolis-SC

Data de Saída: 14/07/2011 às 19h30

Data de Retorno: 15/07/2011 às 16h

Motivo da Viagem: Audiência com o Sr. Sandro Daumiro da Silva – Presidente do DETER-SC.

Assunto: Explicação e apresentação das insistentes reivindicações dos moradores da Rodovia do Arroz – SC 413, do Bairro Vila Nova, que solicitam providências sobre os problemas dos pontos de ônibus localizados ao longo da Rodovia, também apelam para que os ônibus intermunicipais alterem o itinerário, deixando de transitar pela Rua XV de Novembro, liberando parcialmente o fluxo intenso de veículos nessa via, ainda tendo a opção de utilizar como passagem o Eixo Industrial.

Vereadora: Zilnete Nunes

(Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município)

Destino: Natal-RN

Data de Saída: 17/07/2011 conforme disponibilidade de voo

Data de Retorno: 23/07/2011 conforme disponibilidade de voo

Motivo da Viagem: Participar do Curso de Contabilidade Pública e a nova estrutura do Plano de Contas obrigatório para União, Estados e Municípios: teoria e prática, da empresa Consultre Ltda.

Vereador: Odir Nunes (DEM)

Destino: Florianópolis-SC

Data de Saída: 20/07/2011 às 20h30

Data de Retorno: 21/07/2011 às 16h

Motivo da Viagem: Participar das Audiências: 8h Com Diretor de Expansão da CASAN – Sr. Adelor Vieira

- Convite para Reunião com Câmaras da Região Norte na Câmara de Joinville no dia 25/07; 10h com Secretário de Turismo e Cultura – Sr. César Souza- Acompanhar andamento dos projetos das

Sociedades Culturais de Joinville (subvenção) e projeto do Autódromo de Joinville (pilotos); 13h com o Presidente do Tribunal de Contas do Estado – Sr. Luiz Roberto Herbst – reajuste para vereadores.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB)

Destino: Florianópolis-SC

Data de Saída: 20/07/2011 às 20h30

Data de Retorno: 21/07/2011 às 16h

Motivo da Viagem: Participar das Audiências: 8h Com Diretor de Expansão da CASAN – Sr. Adelor Vieira

- Convite para Reunião com Câmaras da Região Norte na Câmara de Joinville no dia 25/07; 10h com Secretário de Turismo e Cultura – Sr. César Souza- Acompanhar andamento dos projetos das Sociedades Culturais de Joinville (subvenção) e projeto do Autódromo de Joinville (pilotos); 13h com o Presidente do Tribunal de Contas do Estado – Sr. Luiz Roberto Herbst – reajuste para vereadores.

Vereador: Maurício Fernando Peixer (PSDB)

Destino: Florianópolis-SC

Data de Saída: 20/07/2011 às 19h

Data de Retorno: 22/07/2011 às 18h

Motivo da Viagem: Dia 21/07 irá conhecer no Município de Curitiba o Projeto de Lei nº 13.321 que “Dispõe sobre a implantação do ESTAR (Estacionamento Regulamentado) eletrônico, controlado através de telefone celular ou outra modalidade eletrônica”. Dia 22 o vereador irá participar de reunião no gabinete do Vereador Juliano Borghetti sobre o Projeto de Resolução 05/2011 que “Dispõe sobre a qualificação e medidas de controle dos cargos de provimento em comissão da estrutura de apoio parlamentar dos gabinetes de Vereadores”, e ainda conhecer o funcionamento da “Radio On Line do Legislativo” daquele Município.

Vereador: Belini Meurer (PT)

Destino: Rio do Sul-SC

Data de Saída: 20/07/2011 às 19h

Data de Retorno: 22/07/2011 às 08h

Motivo da Viagem: Participar do Encontro de Legisladores Municipais, visando à qualidade parlamentar para melhor desenvolvimento no exercício do mandato. Tendo em vista que os assuntos abordados estão diretamente ligados às demandas e impasses diários.

Vereador: Alodir Aves de Cristo (DEM)

Destino: Florianópolis-SC

Data de Saída: 22/07/2011 às 8h

Data de Retorno: 22/07/2011 às 14h

Motivo da Viagem: Participar de reunião na Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina para tratar do compromisso da Educação com a sociedade, a fim de garantir aos alunos a reposição de conteúdos e dias de aulas, por conta da greve dos professores da rede pública estadual e discutir o Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação superior – FUMDES – Bolsas de pós graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado.

Vereadora: Tânia Maria Eberhardt (PMDB)

Destino: Curitiba-PR

Data de Saída: 25/07/2011 às 10h30

Data de Retorno: 25/07/2011 às 18h

Motivo da Viagem: Participar de Reunião juntamente com a Comitativa da Promotur na Prefeitura de Curitiba.

Vereador: Manoel Francisco Bento (PT)

Destino: Curitiba-PR

Data de Saída: 25/07/2011 às 10h30

Data de Retorno: 25/07/2011 às 18h

Motivo da Viagem: Participar de Reunião juntamente com a Comitativa da Promotur na Prefeitura de Curitiba, onde estarão trocando experiências sobre um projeto de Lei sobre a Concessão de Uso da Expoville já que eles fizeram o mesmo processo com o Pavilhão Barigui. A reunião será com os principais envolvidos na licitação do Parque, com o advogado da URBS de Curitiba, Dr. Rodrigo e com a Presidente da Comissão da licitação, Sra. Cassia.

Vereador: Belini Meurer (PT)

(Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município)

Destino: Rio de Janeiro-RJ

Data de Saída: 25/07/2011 conforme disponibilidade de voo

Data de Retorno: 30/07/2011 conforme disponibilidade de voo

Motivo da Viagem: Participar do Curso de Tomada de Contas, Tomada de Contas Especiais, Prestação de Contas e Controle na Administração Pública.

Vereador: James Schroeder (PDT)

Destino: Rio de Janeiro-RJ

Data de Saída: 28/07/2011 (manhã) conforme disponibilidade de voo

Data de Retorno: 29/07/2011 (noite) conforme disponibilidade de voo

Motivo da Viagem: 1) Visita técnica para conhecimento dos convênios e parcerias adotadas pelo município do Rio de Janeiro para conservação dos bens públicos imóveis.

2) Audiência com Deputada Estadual Cidinha Campos – PDT, para oficializar convite de palestra na Câmara de Vereadores de Joinville.

Atenciosamente,

Odir Nunes da Silva
Presidente

Flávio Eugênio Boldt
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 28/2011-A

Contrato: 28/2011

Contratada: VECTRA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Alteração quantitativa do contrato com o aumento em 25% do equipamento No-Break 600VA.

Data: 09/08/2011

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.275,00 (mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Valor Global do Contrato: R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Base Legal: art. 61, parágrafo único; e art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 249/2011

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 08 de agosto de 2011:

- Valdirene Vieira Pereira, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Manoel Francisco Bento – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 250/2011

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 1/2011, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008.

Resolve:

Declarar que o servidor Hélio Tomaz de Aquino Junior, matrícula 54, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 11 de agosto de 2011.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 251/2011

Homologa Progressão

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, nomeada

pela Portaria nº 67/2011 e da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 78/2011.

Resolve:

Homologar Progressão, a partir do mês de agosto de 2011, ao servidor Hélio Tomaz de Aquino Junior, no cargo de Secretário Legislativo, do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Do nível “A” para o nível “B”, conforme Capítulo III da Resolução 02/2007 e Art. 18 da Resolução 04/2008;

- Do nível “B” para o nível “D”, conforme Art. 21 da Resolução 02/2007.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 252/2011

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
36/2011	Contratação de empresa para Prestação de serviços de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático dos extintores e mangueiras de incêndio da Câmara de Vereadores de Joinville.	Jeferson Carlos Maia Luis Carlos de Santiago	Paulo Ricardo Pacheco Douglas Schmitt
37/2011	Fornecimento de equipamentos multimídia para a Câmara de Vereadores de Joinville.	José de Borba João Batista de Souza	Rafael José de Souza Jeferson Carlos Maia
38/2011	Fornecimento de equipamentos multimídia para a Câmara de Vereadores de Joinville.	José de Borba João Batista de Souza	Rafael José de Souza Jeferson Carlos Maia
39/2011	Fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Odir Bernstorff Neto Claudinei Dias	Jeferson Carlos Maia

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 253/2011

Altera Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 10/2011, publicada no Jornal do Município nº 859, em 14 de janeiro de 2011, e em cumprimento com o § 8º, do art. 13, da Resolução nº 04/2008,

Resolve:

Alterar Comissão Coordenada pela Chefia imediata, para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, da servidora Sabrina Mendonça Figueiredo Piva, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução nº 4, de 20 de agosto de 2008 e § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída:

Lademir Schatzmann – Coordenador
Lucimar da Graça Pereira
Maria Cristina de Souza Schroeder
Tânia Francisco
Zilda Cidral

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 254/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de agosto de 2011:

- Naiara dos Santos, do cargo de Assessor de Programação Setorial, junto à Diretoria de Assuntos Legislativos.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 255/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de agosto de 2011:

- Denys Evaristo da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Osmari Fritz – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de agosto 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 256/2011

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de agosto de 2011:

- Denys Evaristo da Silva, no cargo de Assessor de Programação Setorial, junto à Diretoria de Assuntos Legislativos.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 257/2011

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 12 de agosto de 2011:

- Graciane Mateus Martins, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Osmari Fritz - PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

ERRATAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE CONTROLE PATRIMONIAL

EXTRATO DE ERRATA

Errata do termo do Contrato **Data:**
09/08/2011
Contrato n° 186/2011 **D a t a :**
04/08/2011
Contratada: Darci Lorscheitter

Onde se lê: Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado Darci Lorscheitter, pessoa física, CPF n° 047.129.788-72.

Leia-se: Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado Darci Lorscheitter, pessoa física, CPF n° 574.106.660-72.

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Adilson Luiz Girardi
Gerente da Unidade de Controle Patrimonial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATOS DE ERRATAS

Errata do 8º Termo Aditivo **Data: 15/04/2011**
Contrato n.º 145/08 **Data: 09/04/2008**
Contratada: MIRANDA CONSTRUTORA LTDA ME
Onde se lê: adita o contrato prorrogando o prazo em 8 meses, alterando seu vencimento para 30/12/2011
Leia-se: adita o contrato prorrogando o prazo em 7 meses, alterando seu vencimento para 30/11/2011

Onde se lê:
3º Termo Aditivo **Data: 30/05/2011**
Contrato n.º 271/10 **Data: 03/03/2010**
Contratada: ANTONIO ANDRIOLLI ME
Leia-se:
1º Termo Aditivo **Data: 10/03/2011**
Contrato n.º 146/10 **Data: 18/03/2010**
Contratada: ANTONIO ANDRIOLLI ME

Errata do 2º Termo Aditivo **Data: 31/05/2011**
Contrato n.º 250/10 **Data: 19/05/2010**
Contratada: FÁBIO GÁS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
Onde se lê: adita o contrato prorrogando o prazo de sua execução em 12 meses, alterando seu vencimento para 31/05/2012, para conforme MI n° 275/GUA-Secretaria de Educação.
Leia-se: adita o contrato prorrogando o prazo de sua execução em 80 dias, alterando seu vencimento para 19/08/2011, para conforme MI n° 364/GUA-Secretaria de Educação.

Onde se lê:
19º Termo Aditivo **Data: 28/04/2011**
Contrato n.º 125/10 **Data: 08/01/2010**
Contratada: SC EQUIPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Leia-se:
2º Termo Aditivo **Data: 28/04/2011**
Contrato n.º 125/10 **Data: 08/01/2010**
Contratada: SC EQUIPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Onde se lê:
3º Termo Aditivo **Data: 02/06/2011**
Contrato n.º 271/10 **Data: 18/03/2010**
Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS
Leia-se:
3º Termo Aditivo **Data: 28/04/2011**
Contrato n.º 171/10 **Data: 18/03/2010**
Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS

Onde se lê:
176/2011 RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Data: 25/07/2011
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a Área de Manutenção de Veículos e Equipamentos da Secretaria de Administração.
Prazo: até 31/12/2011
Valor: R\$ 153.758,80 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Leia-se:
176/2011 RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
Data: 25/07/2011

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a Área de Manutenção de Veículos e Equipamentos da Secretaria de Administração.
Prazo: até 31/12/2011
Valor: R\$ 153.848,80 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

ERRATA

LEI N° 6.978, de 25 de julho de 2011, publicado no Jornal do Município n° 889, de 29 de julho de 2011, por ter saído com incorreções.

Onde se lê:

Unidade Orcam.	Nome Unid. Orcamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade e de Aplicação	Valor R\$
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001021	Construção, Reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS	0.1.02	9	3.4.4.9.0	300.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001022	Construção, Reforma e Ampliação no Hospital São José - FMS	0.1.02	3	3.4.4.9.0	500.000,00
TOTAL							800.000,00

Leia-se:

Art. 2º.....

Unidade Orcam.	Nome Unid. Orcamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.126.0015.1.001023	Informatização da Rede SUS - FMS	0.1.02	Z	3.4.4.9.0	800.000,00
TOTAL							800.000,00

EDITAIS

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ
EDITAL DE PROCESSO DE HABILITAÇÃO N° 002/11

Abre Processo de Habilitação para Ampliação de Carga Horária do Professor

A Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, torna público que, ficam abertas as inscrições para o processo de habilitação para Ampliação de Carga Horária de professor, de acordo com a Lei Complementar n° 152, de 17 de dezembro de 2003, incorporada à Lei Complementar n° 266/08, conforme artigo 233, bem como as normas estabelecidas neste presente Edital.

1- A inscrição será realizada no período de 22 a 26 de agosto de 2011, junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, das 08:00 as 14:00 horas, na rua Inácio Bastos, 1084, Bairro Bucarein, nesta cidade.

2- Para computação dos pontos da prova de títulos será utilizado o seguinte critério:

- 2.1 – nível magistério (ensino médio) – 10 pontos
- 2.2 - nível superior -20 pontos
- 2.3 - nível pós-graduação -30 pontos
- 2.4 – nível mestrado/doutorado- 40 pontos

3 – Para cada nível, serão considerados sub-níveis da seguinte forma:

3.1 – para cada 40 horas de curso-1 ponto, limitando-se ao máximo de 320 horas de curso, para cada nível.

Obs.: serão considerados somente os títulos já acessados em /2010.

4 – A escolha se dará pela necessidade do profissional para desempenhar a função nesta Fundação, a possibilidade de ampliação se dará aos demais habilitados, obedecendo como critério de desempate a classificação estabelecida no art. 34, parágrafos 6º e 7º da lei Complementar 152/2003, sendo homologada por portaria emitida pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

5 – O Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, fará o contato com o servidor comunicando a data e horário do seu exame junto à Unidade de Saúde do Servidor – Ambulatório, rua Itajaí, 190, fone 3433-2323.

O exame médico é de caráter eliminatório. O não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato, lembrando também, que o mesmo deverá se apresentar munido de identificação funcional.

6 – O candidato habilitado fica desde já convocado a com-

DISCIPLINA	VAGAS	DATA	HORÁRIO
EDUCAÇÃO FÍSICA - TÉCNICO MODALIDADE DE BASQUETEBOL	01 VAGA	02/09/2011	08:00 AS 14:00

7 – Os recursos para impugnação do resultado do processo de habilitação aqui regulamentado, serão protocolados junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no prazo de 5 dias, contados da divulgação do resultado.

8- Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

Joinville, 09 de agosto de 2011.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

SAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2011

O Município de Joinville, SC, através da Secretaria de Assistência Social, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrições para o credenciamento de entidades, programas e/ou projetos da rede socioassistencial de Assistência Social, segundo o disposto na lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Portaria da Secretaria da Assistência Social n° 15, de 10 de agosto de 2011, Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, Resolução CNAS n° 16, de 05 de maio de 2010, Resolução CMAS n° 005, de 01 de fevereiro de 2011, Resolução CMAS n°. 23, de 26 de abril de 2011.

1. Dos Serviços, Programas ou Projetos:

1.1 Os programas ou projetos a serem tomados pela Secretaria de Assistência Social serão os especificados na tabela abaixo conforme o nível de proteção e executados pelas entidades sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e no respectivo Conselho de atuação conforme a natureza predominante dos seus serviços:

Proteção Social Básica				
Serviço, Programa ou Projeto	Nível	Quantidade de vagas disponíveis	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos	B	250	R\$ 30,00	90.000,00
Capacitação sócioprofissional	B	415	R\$ 45,00	224.100,00
Serviço de socialização familiar e comunitária desenvolvido com gestantes	B	30	R\$ 50,00	18.000,00
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – criança e adolescente	B	200	R\$ 55,00	132.000,00
TOTAL PROTEÇÃO BÁSICA	-	895	-	464.100,00
Proteção Social Especial – Média Complexidade				
Serviço, Programa ou Projeto	Nível	Quantidade de vagas disponíveis	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$
Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências e suas famílias	M	300	R\$ 150,00	540.000,00
TOTAL COMPLEXIDADE MÉDIA	-	300	-	540.000,00
Proteção Social Especial – Alta Complexidade				
Serviço, Programa ou Projeto	Nível	Quantidade de vagas disponíveis	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$
Serviço de acolhimento de crianças e adolescentes	A	89	R\$ 770,00	822.360,00
Serviço de acolhimento para mulheres gestantes	A	15	R\$ 770,00	138.600,00
Acolhimento para pessoas em situação de rua	A	12	R\$ 400,00	57.600,00
Acolhimento para pessoas idosas - Grau I	A	7	R\$ 700,00	58.800,00

Acolhimento para pessoas idosas – Grau II	A	10	R\$ 850,00	102.000,00
Acolhimento para pessoas idosas Grau III	A	4	R\$ 1.000,00	48.000,00
Acolhimento em residências inclusivas para jovens e adultos com deficiência	A	10	R\$ 850,00	102.000,00
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE	-	147	-	1.329.360,00
Ações Complementares				
Serviço, Programa ou Projeto	Nível	Quantidade de vagas disponíveis	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$
Serviço de Assessoramento de Assistência Social	C	40	R\$ 23,00	11.040,00
Trabalho desenvolvido com usuários de substâncias psicoativas	C	32	R\$ 460,00	176.640,00
Segurança Alimentar	C	400	R\$ 42,00	201.600,00
TOTAL AÇÕES COMPLEMENTARES	-	472	-	389.280,00
TOTAL GERAL	-	1.814	-	2.722.740,00

1.2 A execução dos trabalhos deverá obedecer as disposições contidas no Anexo I, da Portaria Secretária da Assistência Social nº 15, de 10 de agosto de 2011, conforme serviço de proteção social.

2. Dos Interessados:

2.1 Poderão credenciar-se pessoas jurídicas, privadas ou públicas, sem fins lucrativos, com sede no município de Joinville, desde que atendidas às disposições mínimas exigidas constantes neste Edital e Portaria SAS nº 15 de 10 de agosto de 2011.

3. Do credenciamento:

3.1 As entidades interessadas deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e no respectivo Conselho de atuação conforme a natureza predominante dos seus serviços, nos termos do art. 4º, da Portaria SAS nº 15 de 10 de agosto de 2011.

3.2 Os pedidos de credenciamento para o cofinanciamento das vagas previstas neste Edital deverão ser protocolados na Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão da Assistência Social até o dia 15 de setembro de 2011, por meio de ofício dirigido ao gestor municipal da Política de Assistência Social, indicando, necessariamente, quais serviços, programas ou projetos serão pleiteados, conforme proposta de trabalho detalhada.

3.3 As inscrições para o credenciamento se darão a partir da publicação do edital respectivo, sem data prevista para encerramento.

3.4 As vagas cofinanciadas não preenchidas poderão ser solicitadas a qualquer tempo, por qualquer entidade habilitada, desde que preenchidos os requisitos do edital de credenciamento.

4. Da documentação necessária para o credenciamento:

4.1 Os documentos necessários ao credenciamento são os relacionados no artigo 7º da Portaria SAS nº15 de 10 de agosto de 2011, juntamente com a proposta de trabalho referida no item 3.2.

5. Do julgamento do credenciamento:

5.2 Estarão aptas a receberem a visita in loco da Comissão Técnica para verificação da capacidade técnica instalada da entidade interessada e seu devido funcionamento as entidades que apresentarem todos os documentos exigidos no item 4.1.

5.3 A visita pela Comissão Técnica poderá ser realizada em qualquer momento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento na Secretaria de Assistência Social do pedido de credenciamento.

5.4 Preenchidos os requisitos relativos à documentação e à visita in loco pela Comissão Técnica as entidades aptas serão chamadas para a assinatura do Termo de Credenciamento por ordem de chegada dos pedidos, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da publicação da relação no Diário Oficial do Município, sob pena de ser preterida na ordem de distribuição das vagas.

6. Da seleção dos credenciados:

6.1 A reunião para a distribuição das vagas disponíveis entre os credenciados será pública e realizar-se-á no dia 5 de outubro de 2011, às 8h30, na sede da Secretaria de Assistência Social.

6.2 A seleção para distribuição das vagas será efetuada pela Comissão Técnica e observará a isonomia de valores, ordem de chegada dos pedidos e distribuição equitativa, nos seguintes termos:

a) No caso do número de interessados credenciados for inferior às necessidades de oferta do Município, todos os interessados serão selecionados para a assinatura do convênio;

b) No caso do número de interessados credenciados for superior às necessidades de oferta do Município, este procederá à escolha mediante os seguintes critérios:

I – distribuirá aos interessados credenciados, equitativamente, o número total de vagas dos atendimentos pretendidos e desejados pelo Município;

II – caso a entidade beneficiada não detenha capacidade técnica instalada suficiente ao número de vagas que lhe caiba, esta assumirá as vagas condizentes com sua capacidade total e as remanescentes serão equitativamente distribuídas entre as demais entidades cadastradas, segundo sua capacidade técnica instalada, e assim sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas pretendidas pelo Município, no período de vigência dos convênios.

6.3 Na hipótese da distribuição equitativa das vagas aos interessados advier vaga remanescente, esta será distribuída à entidade credenciada que efetuou o pedido em primeiro lugar e assim sucessivamente.

7. Dos Usuários:

7.1 Os usuários dos serviços, programas ou projetos referidos no item 1 são os do Sistema Único da Assistência Social do município de Joinville.

7.2 As reclamações dos usuários com relação aos trabalhos executados pelos credenciados ensejam a exclusão deste do sistema de credenciamento. A exclusão se dará por ato do Secretário de Assistência Social, após análise do relatório conclusivo de que constarão os termos da denúncia e das eventuais alegações do credenciado, em processo instruído pela Gerência da Unidade de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social.

8. Da remuneração:

8.1 Os serviços, programas ou projetos serão remunerados por atendimentos, conforme item 1 constante neste Edital.

8.2 As ações desenvolvidas e aplicadas pelas entidades beneficiadas com recursos públicos serão anotadas em formulário próprio, denominado Relatório Mensal de Atendimento, nos termos do Anexo IV da Portaria SAS nº15 de 10 de agosto de 2011, o qual será encaminhado ao gestor quando do encaminhamento da produção mensal até o 4º dia útil de cada mês subsequente, por meio magnético ou eletrônico e impresso dos atendimentos prestados, com a devida relação dos usuários atendidos.

8.3 Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pela conveniada, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da conveniada.

9. Da fiscalização:

9.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão da Assistência Social, exercerá amplo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos trabalhos conveniados, ob-

jetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos da Portaria SAS nº15 de 10 de agosto de 2011.

10. Das Disposições Finais:

10.1 A negativa ou o não comparecimento em firmar o convênio acarreta a anulação da inscrição e o conseqüente descredenciamento.

10.2 As condições do credenciamento são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Assistência Social como os interessados, após o deferimento de seu credenciamento.

10.3 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta formulada por escrito e encaminhada à Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social, no endereço Av. Procópio Gomes, 749, Bucarein, CEP 89.202-300, no horário das 08:00 às 14:00horas.

10.4 É facultado à comissão, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.5 Ficam vinculados a este edital os seus anexos e os pedidos de credenciamentos e demais documentos, dele não podendo se afastar durante sua vigência.

10.6 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

10.7 Aplicam-se subsidiariamente às disposições deste Edital, aos casos omissos, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, com prazo indeterminado de vigência, até que outro Edital ou ato venha a revogá-lo.

Joinville/SC, 10 de Agosto de 2011.

Rosemeri Costa
Secretária da Assistência Social

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2011.

1. Do objeto.

Termo de credenciamento universal que celebram entre si o Município de Joinville, SC, através da Secretaria de Assistência Social, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social Sra. _____, brasileira, solteira, assistente social, portadora do CPF nº _____, e RG nº _____, e a entidade _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro, solteiro, _____ profissão _____, portador do CPF nº _____, e RG nº _____, para a execução dos programas e/ou projetos da rede socioassistencial de Assistência Social de _____, por meio deste instrumento e nos termos do Edital de Credenciamento nº _____, segundo o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria SAS nº 15, de 10 de agosto de 2011, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, Resolução CMAS nº 005, de 01 de fevereiro de 2011, Resolução CMAS nº 23, de 26 de abril de 2011, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam:

2 Do Credenciamento.

Fica credenciado(a) o(a) _____, sob responsabilidade técnica de _____, para a execução dos programas e/ou projetos da rede socioassistencial

de Assistência Social de _____, de acordo com as normas estabelecidas pela Administração.

3 Condições.

Este Termo está vinculado a proposta apresentada em atenção ao Edital de Credenciamento nº _____, e a todas as normas definidas no Edital e na Portaria SAS nº 15, de 10 de agosto de 2011.

4. Das obrigações da credenciada.

A entidade credenciada deverá, sob pena de descredenciamento:

- manter atualizada e válida toda a documentação apresentada durante todo o período do credenciamento;
- apresentar, sempre que solicitada, os documentos que comprovem seus efetivos registros nos órgãos competentes;
- manter a entidade em perfeito estado de funcionamento, de acordo com a proposta apresentada;
- assinar o convênio no prazo fixado pela Administração;
- comunicar à Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social eventuais substituições da equipe técnica;
- obedecer as normas e rotinas de fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Assistência Social;

A entidade beneficiada assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros. O convênio firmado não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre os interessados, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes do convênio permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados.

5. Do descredenciamento.

Constituem motivos para o descredenciamento o descumprimento de quaisquer das cláusulas e/ou condições constantes deste termo, da proposta, do edital, da Portaria SAS nº 15, de 10 de agosto de 2011, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

6. Das disposições finais.

Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da Administração, com base no interesse público, ou a pedido da credenciada.

As omissões do presente termo de credenciamento serão resolvidas pelas partes com base na legislação vigente.

O presente ato terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

Joinville, ___ de _____ de 2011.

Secretária de Assistência Social

Credenciada

ANEXOS

ANEXO DO DECRETO Nº 18.058 E DA LEI 6.980 AMBOS DE 05 DE AGOSTO DE 2011 Fundação Municipal de Vigilância

Impresso em 20/05/2011 às 12h01 Página: 1
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro/2010

Anexo 14 - Balanço Patrimonial	
ATIVO	PASSIVO
FINANCEIRO	FINANCEIRO
DISPONÍVEL 19.030,89	DEPÓSITOS 1.725,30
Caixa 0,00	Consignações 1.725,30
Bancos Conta Movimento 0,00	Depósitos de Diversas Origens 0,00
Bancos Conta Vinculada 19.030,89	RESTOS A PAGAR 16.189,83
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios 0,00	Obrigações a Pagar 16.189,83
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados 0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR 0,00
Investimentos do RPPS 0,00	Operações de Crédito em Liquidação 0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS 0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO 0,00
REALIZÁVEL 0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO 0,00
Créditos a Receber 0,00	
Devedores - Entidades e Agentes 0,00	
Empréstimos e Financiamentos 0,00	
Adiantamentos Concedidos 0,00	

Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00		
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00		
PERMANENTE		PERMANENTE	
CRÉDITOS 0,00		DÍVIDA FUNDADA INTERNA 0,00	
Créditos a Receber 0,00		Em Títulos de Curto Prazo 0,00	
Devedores - Entidades e Agentes 0,00		Em Títulos de Longo Prazo 0,00	
Empréstimos e Financiamentos 0,00		Por Contratos de Curto Prazo 0,00	
Adiantamentos Concedidos 0,00		Por Contratos de Longo Prazo 0,00	
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo 0,00			
(-) Provisão para Perdas Prováveis 0,00		DÍVIDA FUNDADA EXTERNA 0,00	
Outros Créditos 0,00		Em Títulos de Curto Prazo 0,00	
		Em Títulos de Longo Prazo 0,00	
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO 0,00		Por Contratos de Curto Prazo 0,00	
		Por Contratos de Longo Prazo 0,00	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO 0,00		DÉBITOS CONSOLIDADOS 0,00	
		Precatórios a Pagar 0,00	
INVESTIMENTOS DO RPPS 0,00		Dívidas Renegociadas 0,00	
		Obrigações a Pagar 0,00	
DÍVIDA ATIVA 0,00		Obrigações Legais e Tributárias 0,00	
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo 0,00			
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa 0,00		DIVERSOS 0,00	
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo 0,00		Obrigações a Pagar 0,00	
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa 0,00		Depósitos Judiciais 0,00	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 0,00		Provisões Matemáticas Previdenciárias 0,00	
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo 0,00		Outras Obrigações Exigíveis 0,00	
Créditos Realizáveis a Longo Prazo 0,00		Valores Pendentes A Longo Prazo 0,00	
INVESTIMENTOS 0,00			
IMOBILIZADO 28.000,00			
Bens Móveis e Imóveis 28.000,00			
Bens Imóveis 0,00			
Bens Móveis 28.000,00			

ANEXO DA LEI 6.981 DE 05 DE AGOSTO DE 2011

Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville

Impresso em 20/05/2011 às 09h48 Página: 1
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro/2010

Anexo 14 - Balanço Patrimonial	
ATIVO	PASSIVO
FINANCEIRO	FINANCEIRO
DISPONÍVEL 1.781.669,70	DEPÓSITOS 59.973,51
Caixa 0,00	Consignações 44.851,28
Bancos Conta Movimento 1.781.669,70	Depósitos de Diversas Origens 15.122,23
Bancos Conta Vinculada 0,00	RESTOS A PAGAR 2.112.867,69
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios 0,00	Obrigações a Pagar 2.112.867,69
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados 0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR 0,00
Investimentos do RPPS 0,00	Operações de Crédito em Liquidação 0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS 0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO 0,00
REALIZÁVEL 0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO 0,00
Créditos a Receber 0,00	
Devedores - Entidades e Agentes 0,00	
Empréstimos e Financiamentos 0,00	
Adiantamentos Concedidos 0,00	
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo 0,00	
Valores Pendentes a Curto Prazo 0,00	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 0,00	
PERMANENTE	PERMANENTE
CRÉDITOS 34,94	DÍVIDA FUNDADA INTERNA 0,00
Créditos a Receber 0,00	Em Títulos de Curto Prazo 0,00
Devedores - Entidades e Agentes 34,94	Em Títulos de Longo Prazo 0,00
Empréstimos e Financiamentos 0,00	Por Contratos de Curto Prazo 0,00
Adiantamentos Concedidos 0,00	Por Contratos de Longo Prazo 0,00
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo 0,00	
(-) Provisão para Perdas Prováveis 0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA 0,00
Outros Créditos 0,00	Em Títulos de Curto Prazo 0,00
	Em Títulos de Longo Prazo 0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO 0,00	Por Contratos de Curto Prazo 0,00
	Por Contratos de Longo Prazo 0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO 0,00	DÉBITOS CONSOLIDADOS 0,00
	Precatórios a Pagar 0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS 0,00	Dívidas Renegociadas 0,00
	Obrigações a Pagar 0,00
DÍVIDA ATIVA 0,00	Obrigações Legais e Tributárias 0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo 0,00	
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa 0,00	DIVERSOS 0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo 0,00	Obrigações a Pagar 0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa 0,00	Depósitos Judiciais 0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias 0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo 0,00	Outras Obrigações Exigíveis 0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo 0,00	Valores Pendentes A Longo Prazo 0,00
INVESTIMENTOS 0,00	
IMOBILIZADO 3.676.966,04	
Bens Móveis e Imóveis 3.676.966,04	
Bens Imóveis 831.279,45	
Bens Móveis 2.845.686,59	

ANEXO DA LEI 6.982 DE 05 DE AGOSTO DE 2011

Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville

Impresso em 20/01/2011 às 14h00 *Página: 1*
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro/2010

Anexo 14 - Balanço Patrimonial	
ATIVO	PASSIVO
FINANCEIRO	
DISPONÍVEL 1.102.019,56	DEPÓSITOS 11.734,31
Caixa 0,00	Consignações 11.734,31
Bancos Conta Movimento 940.281,17	Depósitos de Diversas Origens 0,00
Bancos Conta Vinculada 161.738,39	
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios 0,00	RESTOS A PAGAR 163.086,27
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados 0,00	Obrigações a Pagar 163.086,27
Investimentos do RPPS 0,00	
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS 0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR 0,00
	Operações de Crédito em Liquidação 0,00
REALIZÁVEL 0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO 0,00
Créditos a Receber 0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo 0,00
Devedores - Entidades e Agentes 0,00	
Empréstimos e Financiamentos 0,00	
Adiantamentos Concedidos 0,00	
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo 0,00	
Valores Pendentes a Curto Prazo 0,00	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 0,00	
PERMANENTE	PERMANENTE
CRÉDITOS 0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA 0,00
Créditos a Receber 0,00	Em Títulos de Curto Prazo 0,00
Devedores - Entidades e Agentes 0,00	Em Títulos de Longo Prazo 0,00
Empréstimos e Financiamentos 0,00	Por Contratos de Curto Prazo 0,00
Adiantamentos Concedidos 0,00	Por Contratos de Longo Prazo 0,00
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo 0,00	
(-) Provisão para Perdas Prováveis 0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA 0,00
Outros Créditos 0,00	Em Títulos de Curto Prazo 0,00
	Em Títulos de Longo Prazo 0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO 0,00	Por Contratos de Curto Prazo 0,00
	Por Contratos de Longo Prazo 0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO 0,00	DÉBITOS CONSOLIDADOS 0,00
	Precatórios a Pagar 0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS 0,00	Dívidas Renegociadas 0,00
	Obrigações a Pagar 0,00
DÍVIDA ATIVA 0,00	Obrigações Legais e Tributárias 0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo 0,00	
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa 0,00	DIVERSOS 0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo 0,00	Obrigações a Pagar 0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa 0,00	Depósitos Judiciais 0,00
	Provisões Matemáticas Previdenciárias 0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 0,00	Outras Obrigações Exigíveis 0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo 0,00	Valores Pendentes a Longo Prazo 0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo 0,00	
INVESTIMENTOS 0,00	
IMOBILIZADO 1.605.900,88	
Bens Móveis e Imóveis 1.605.900,88	
Bens Imóveis 887.725,87	
Bens Móveis 718.175,01	

ANEXO DA LEI 6.983 DE 05 DE AGOSTO DE 2011

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Joinville

Impresso em 20/01/2011 às 13h08 *Página: 1*
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro/2010

Anexo 14 - Balanço Patrimonial	
ATIVO	PASSIVO
FINANCEIRO	
DISPONÍVEL 4.325.718,40	DEPÓSITOS 10.062,91
Caixa 0,00	Consignações 10.062,91
Bancos Conta Movimento 1.578.543,59	Depósitos de Diversas Origens 0,00
Bancos Conta Vinculada 2.747.174,81	
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios 0,00	RESTOS A PAGAR 658.451,69
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados 0,00	Obrigações a Pagar 658.451,69
Investimentos do RPPS 0,00	
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS 0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR 0,00
	Operações de Crédito em Liquidação 0,00
REALIZÁVEL 0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO 0,00
Créditos a Receber 0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo 0,00
Devedores - Entidades e Agentes 0,00	
Empréstimos e Financiamentos 0,00	
Adiantamentos Concedidos 0,00	
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo 0,00	
Valores Pendentes a Curto Prazo 0,00	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 0,00	
PERMANENTE	PERMANENTE

CRÉDITOS 0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA 0,00
Créditos a Receber 0,00	Em Títulos de Curto Prazo 0,00
Devedores - Entidades e Agentes 0,00	Em Títulos de Longo Prazo 0,00
Empréstimos e Financiamentos 0,00	Por Contratos de Curto Prazo 0,00
Adiantamentos Concedidos 0,00	Por Contratos de Longo Prazo 0,00
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo 0,00	
(-) Provisão para Perdas Prováveis 0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA 0,00
Outros Créditos 0,00	Em Títulos de Curto Prazo 0,00
	Em Títulos de Longo Prazo 0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO 0,00	Por Contratos de Curto Prazo 0,00
	Por Contratos de Longo Prazo 0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO 0,00	DÉBITOS CONSOLIDADOS 0,00
	Precatórios a Pagar 0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS 0,00	Dívidas Renegociadas 0,00
	Obrigações a Pagar 0,00
DÍVIDA ATIVA 0,00	Obrigações Legais e Tributárias 0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo 0,00	
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa 0,00	DIVERSOS 0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo 0,00	Obrigações a Pagar 0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa 0,00	Depósitos Judiciais 0,00
	Provisões Matemáticas Previdenciárias 0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 0,00	Outras Obrigações Exigíveis 0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo 0,00	Valores Pendentes a Longo Prazo 0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo 0,00	
INVESTIMENTOS 0,00	
IMOBILIZADO 1.389.809,07	
Bens Móveis e Imóveis 1.389.809,07	
Bens Imóveis 0,00	
Bens Móveis 1.389.809,07	

ANEXO DA LEI Nº 6.984 DE 05 DE AGOSTO DE 2011

Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville

Impresso em 20/01/2011 às 14h00 *Página: 1*
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro/2010

Anexo 14 - Balanço Patrimonial	
ATIVO	PASSIVO
FINANCEIRO	
DISPONÍVEL 1.102.019,56	DEPÓSITOS 11.734,31
Caixa 0,00	Consignações 11.734,31
Bancos Conta Movimento 940.281,17	Depósitos de Diversas Origens 0,00
Bancos Conta Vinculada 161.738,39	
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios 0,00	RESTOS A PAGAR 163.086,27
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados 0,00	Obrigações a Pagar 163.086,27
Investimentos do RPPS 0,00	
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS 0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR 0,00
	Operações de Crédito em Liquidação 0,00
REALIZÁVEL 0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO 0,00
Créditos a Receber 0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo 0,00
Devedores - Entidades e Agentes 0,00	
Empréstimos e Financiamentos 0,00	
Adiantamentos Concedidos 0,00	
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo 0,00	
Valores Pendentes a Curto Prazo 0,00	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 0,00	
PERMANENTE	PERMANENTE
CRÉDITOS 0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA 0,00
Créditos a Receber 0,00	Em Títulos de Curto Prazo 0,00
Devedores - Entidades e Agentes 0,00	Em Títulos de Longo Prazo 0,00
Empréstimos e Financiamentos 0,00	Por Contratos de Curto Prazo 0,00
Adiantamentos Concedidos 0,00	Por Contratos de Longo Prazo 0,00
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo 0,00	
(-) Provisão para Perdas Prováveis 0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA 0,00
Outros Créditos 0,00	Em Títulos de Curto Prazo 0,00
	Em Títulos de Longo Prazo 0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO 0,00	Por Contratos de Curto Prazo 0,00
	Por Contratos de Longo Prazo 0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO 0,00	DÉBITOS CONSOLIDADOS 0,00
	Precatórios a Pagar 0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS 0,00	Dívidas Renegociadas 0,00
	Obrigações a Pagar 0,00
DÍVIDA ATIVA 0,00	Obrigações Legais e Tributárias 0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo 0,00	
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa 0,00	DIVERSOS 0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo 0,00	Obrigações a Pagar 0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa 0,00	Depósitos Judiciais 0,00
	Provisões Matemáticas Previdenciárias 0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 0,00	Outras Obrigações Exigíveis 0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo 0,00	Valores Pendentes a Longo Prazo 0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo 0,00	
INVESTIMENTOS 0,00	
IMOBILIZADO 1.605.900,88	
Bens Móveis e Imóveis 1.605.900,88	
Bens Imóveis 887.725,87	
Bens Móveis 718.175,01	

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.